COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.: _____
ASS.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

OBJETO: O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana, objeto do Termo de Compromisso n° 0351059-15/2011, firmado entre o município e Ministério das Cidades, conforme edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$192.710,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2026

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 13:00 horas (Horário de Brasília)

SITIO ELETRÔNICO: A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**), a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA COMPETIÇÃO, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI).

EDITAL Nº 249/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e daLei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A) Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br e pelo site da Prefeitura de Muriaé: www.muriae.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se *de contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana, objeto do Termo de Compromisso n° 0351059-15/2011, firmado entre o município e Ministério das Cidades,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadasas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Caso Haja divergência entre o descrito dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal Eletrônico onde se realiza o certame, prevalecerá o descrito no Edital e seus Anexos.

1.3 Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando omelhor resultado possível para a Administração Pública de Muriaé.

2. DA ATUAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO e SESSÃO

2.1 Compete ao Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 14.366, de 31 de julho de 2026, o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos a esta licitação.

2.2 No dia **23/12/2026** às **13:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA, no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**).

2.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e CREDENCIAMENTO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. proponente que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. DO CREDENCIAMENTO:

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

A) O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br , preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

B) Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

C) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

D) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

E) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

F) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

G) O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

H) O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

I) É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal BNC, a proposta com os preços unitários e totais, sendo o critério de julgamento adotado conforme este Edital e Lei Federal 14.133/2021. Os licitantes deverão **ANEXAR**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL BNC, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** e conforme a opção de garantia, esta deverá estar **acompanhada do comprovante de recolhimento/pagamento** referente à modalidade escolhida (conforme art. 58 c/c § 1° do art. 96 da Lei Federal n 14.133/21).

a) A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré habilitação, é no valor **correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para licitação**.

b) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades definidas no § 1° do art. 96 da Lei Federal n 14.133/21.

4.2.1. Após a fase de lances, a proposta reajustada ao último lance (da empresa 1ª colocada), quando convocada pelo agente de contratação, deverá ser anexada no Portal de Compras (sistema eletrônico

– PORTAL BNC), em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o modelo do edital. A proposta deverá conter os seguintes dados:

a) Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

b) Número a que se refere a Concorrência Pública;

c) Preços unitários e totais em algarismos;

d) Preço total da proposta em algarismos e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

g) Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

h) <u>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:</u>

h.1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

h.2) PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA

h.3) PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI

h.4) PLANILHA DE ENCARGOS

h.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.3 – A planilha a ser apresentada pela proponente deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexosdo edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratadaao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência epara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10 Caso permitida a sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A falsidade das declarações de que trata o item 4.10 sujeitará o licitante àssanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos, até a data e horário de início da abertura da sessão pública.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meiode sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Em razão do objeto do certame, no campo marca/fabricante/modelo, a proponente deverá utilizar a expressão “não se aplica”.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente de contratação e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidadepara que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez porcento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes eanexado aos autos do processo licitatório.

5.26 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, a proposta readequada ao último lance ofertado, juntamente com as planilhas (item 4.2.1. “a, b, c, d, e, f, g, h e subitens”) , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.1 Concluída a fase de lances da presente concorrência eletrônica, a licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo estipulado, proposta comercial atualizada refletindo o valor final do lance ofertado. Deverá, ainda, readequar a planilha orçamentária mediante a aplicação de redutor linear uniforme, de forma proporcional aos itens da planilha, com o objetivo de refletir o desconto total ofertado, preservando a exequibilidade do objeto e coibindo práticas que possam configurar ‘jogo de planilha’, em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que os valores da planilha orçamentária deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

5.26.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **os quais não poderão superar os custos unitários orçados pela Administração**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.3 É facultado ao agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, iniciará a fase de análise, aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme edital e anexos.

7.2 O agente de contratação verificará ainda, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

- Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quandoinstituído;

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, bem como, a empresa deverá apresentar a declaração 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.

7.5 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo setor de engenharia ou administração, em fase de diligência;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8 Poderão ser desclassificadas as propostas e/ou planilhas que apresentarem as seguintes inconformidades:

a) A licitante deverá apresentar a composição de custos de forma completa, incluindo, obrigatoriamente, as composições auxiliares relativas à mão de obra. Quanto às demais composições auxiliares (as que se referirem aos serviços ou demais), caso não sejam apresentadas tais composições auxiliares, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo adotará, para fins de análise e julgamento, o desconto total como o desconto individual a ser aplicado sobre os subitens que compõem a própria composição, bem como utilizará os coeficientes da composição correspondentes ao código do item publicado na data-base da fonte orçamentária de referência.

b) A licitante deverá observar integralmente a legislação vigente quanto ao salário mínimo. Os valores propostos para remuneração de profissionais horistas e/ou mensalistas não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores ao salário mínimo legal vigente à época da apresentação da proposta.

7.8.1. Justificativa: As exigências previstas no item 7.8 são essenciais para garantir a transparência, a legalidade e a precisão técnica na análise das propostas.

- A composição completa dos custos é fundamental para permitir uma análise detalhada e evitar distorções ou subestimações que comprometam a execução do contrato.
- A obrigatoriedade do cumprimento do salário mínimo vigente assegura conformidade com a legislação trabalhista, evitando propostas inexequíveis e riscos futuros à Administração.

O descumprimento dessas condições pode gerar propostas inconsistentes ou ilegais, justificando sua **desclassificação**, em respeito aos princípios da isonomia, legalidade e eficiência no processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

7.9 Com o objetivo de facilitar a análise técnica das planilhas pelo setor de engenharia, o(a) agente de contratação poderá, a seu critério ou a pedido da SMOPU, solicitar à licitante, além da versão em formato PDF, o envio das planilhas também em formato editável (Excel ou equivalente).

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita e parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Realizada a aceitação e julgamento da proposta, o agente de contratação dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes parademonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos parafins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Após aceitação e julgamento da proposta.

8.1.1. O agente de contratação solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita e julgada classificada, para que no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, os documentos exigidos no edital, item 8 e seus subitens.

8.2. Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro de empresário individual (conforme o caso);

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

H) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI).

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (comprovação conforme Termo de Referência anexo ao edital).

A) Prova de **registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU ou equivalente.**

B) Capacitação Técnico-Profissional:

B.1) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação será feita através de atestados da equipe base de trabalho que atuará no futuro contrato, com a seguinte experiência mínima, e com o devido registro(s) no conselho profissional competente, quando for o caso:

1.1.1. Engenheiro Coordenador (Sênior): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando no mínimo 10 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

1.1.2. Engenheiro (Pleno): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando no mínimo 05 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional

1.1.3. Assistente Social/Sociólogo: 1 (um) assistente social ou sociólogo, comprovando no mínimo 5 anos de exercício da função, com experiência em execução de atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

1.1.4. Auxiliar de Escritório: 1 (um) profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e

654d2db

técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à avaliação de resultados pós-intervenção. Deverá ser comprovado que o profissional tenha o 2º grau completo, apresentando o histórico escolar, declaração ou documento equivalente. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais. Haverá apresentação de documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.39.4 deste Projeto Básico.

1.1.5. Técnicos de Nível Médio (agentes de coleta/mobilizadores): 2 (dois) profissionais para realizar funções de agentes de coleta de dados e mobilizadores. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais. Haverá apresentação de documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.39.5 deste Projeto Básico.

I. Serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou do conselho competente.

II. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

III. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

C) Capacitação Técnico-Operacional:
C.1. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

D) Declaração do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

D.1) **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local da obra, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da Lei, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal n° 8.538/2015.

a.2 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

a.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.

- Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.
ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.
A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.
A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.
A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.
No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.
Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações
De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a em- presa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.
Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

A.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada ----------->> MODELO ANEXO VII:
A) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

B) Declaração de Inidoneidade;

C) Declaração de Habilitação;

D) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

E) Declaração de Responsabilidade;

F) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

G) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

g.1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

g.2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (Certidão Simplificada).

Observação: A exigência constante na alínea G somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

H) Declaração, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.

J) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

K) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
L) Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
M) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.8 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura da sessão e quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

C) Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

D) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

E) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavraturada ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena depreclusão;

9.3.1.1 Realizado os julgamentos e iniciada a fase de manifestação recursal, o licitante poderá, manifestar-se, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, quando deverá informare motivar seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3.2.1 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo paraapresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.2. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidadesde garantia:

. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

. seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada aoperar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;

. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

11.2.1 O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

11.2.1.1 Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de **1 (um) mês**, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durantea vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datasconvencionadas.

11.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de nãocumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e paracom o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantiadeverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durantea vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro,nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadade declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmadoTermo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazoou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2.3 Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratualou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condiçõesdo primeiro convocado.

12.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. III, da Lei Federal nº 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

12.5. O prazo de vigência do contrato está indicado no Projeto Básico, anexo ao edital.

12.5.1 O prazo de vigência deverá ser **prorrogado** quando seu objetonão for concluído no período firmado no contrato, mediante solicitação e justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

15. DA ENTREGA e RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As regras relativas à entrega do objeto estão previstas no Cronograma Físico-financeiro.

15.2. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte:

AÇÃO	REF.	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
Ação: 1081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1485	0015.0451.0019	3449051000000000000 - Obras e instalações	17000000099	R$ 192.710,94

16. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

17.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º da Concorrência e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 A contratante poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela contratada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II – multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia
contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

17.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada;
III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
IV – cobrado judicialmente.

17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato
superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
17.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
A) Não se aplica a regra prevista no item 17.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
B) O disposto no item 17.12 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.13 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.14 São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

17.15 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.16 Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.17 São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.

17.18 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A) Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal BNC. www.bnc.org.br

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo agente de contratação na plataforma eletrônica e site da Prefeitura Municipal de Muriaé.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br

19.11 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. As diligências poderão ocorrer com convocação por meio do Portal BNC ou por meio do e-mail indicado pela empresa em sua proposta comercial.

19.11.1. Considerando que, historicamente, diligências para sanar falhas em planilhas e/ou documentos têm se prolongado excessivamente, ocasionando atrasos no processo licitatório e comprometendo sua celeridade, a Administração Pública Municipal resolve:

a) Os casos de abertura de diligências poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **licitacao@muriae.mg.gov.br**

b) Para garantir a transparência, a comprovação das diligências realizadas deverá ser anexada no Portal BNC, local onde ocorre a licitação eletrônica.

c) ***A convocação*** e a abertura de eventuais diligências **serão comunicadas exclusivamente à proponente, que deverá cumprir as diligências, por meio do e-mail indicado por ela em sua proposta comercial.** Não será admitida alegação de desconhecimento por parte da empresa em relação ao cumprimento da diligência, caso não tenha recebido o e-mail de convocação enviado para o endereço eletrônico informado.

d) Serão adotados os seguintes prazos para atendimento das diligências, a contar do dia e horário da convocação:

- Diligência leve: de 2 a 4 (quatro) horas, conforme o caso;

- Diligência média: 8 (oito) horas;

- Diligência complexa: 24 (vinte e quatro) horas.

d.1) O nível de complexidade da diligência será definido discricionariamente pelo (a) agente de contratação, caso a caso, de acordo com as características do objeto da licitação e das medidas saneadoras.

e) O prazo para atendimento das diligências poderá ser prorrogado por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada pela empresa EXPRESSAMENTE (por meio de e-mail ou Portal BNC) antes do término do prazo inicial e aceita pelo (a) agente de contratação. O (a) agente de contratação poderá recusar o pedido de prorrogação caso este impeça o bom andamento do certame, comprometendo sua eficiência e eficácia.

f) Caso a falha que tenha motivado a abertura da diligência não seja devidamente sanada no prazo estabelecido, o (a) agente de contratação poderá, conforme a natureza da inconsistência identificada, proceder à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante.

19.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

19.14 Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Planilhas, Relatório fotográfico
II – Cronograma Físico-Financeiro - BDI
III – Projeto Básico/TR - Memorial Descritivo – ETP – Matriz de Risco
IV – Projetos

V – Modelo da Proposta

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.
VII – Modelo de declaração unificada

VIII – Modelo de Minuta Contratual

19.15. RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Competente, assume única e exclusiva responsabilidade pelo instrumento convocatório (edital).
b) Sua responsabilidade se restringe à veracidade, legalidade e conformidade do Edital com as normas de licitação, garantindo que o processo seja realizado em conformidade com as leis aplicáveis.
c) O Edital é elaborado com base nas informações contidas no Projeto Básico.
d) Qualquer questão relativa ao Projeto Básico, bem como questões técnicas e as responsabilidades concernentes à área de engenharia, execução e fiscalização do Contrato, são de exclusiva competência e responsabilidade daqueles que elaboraram. Os atos como decisão de impugnação, de recursos ou similares – relativo a questões técnicas vinculadas ao objeto da licitação, também são de responsabilidade da (s) secretaria (s) requisitante (s).

19.16. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S) - SMOPU
a) A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Projeto Básico, ETP, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.

b) Compete à Secretaria Requisitante supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos. Para questões relativas a obras e serviços de engenharia, esta responsabilidade é também da Secretaria Municipal de Obras.

c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a obras e serviços de engenharia, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

19.17. Os itens 19.15 e 19.16 deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2026

Tamara Idalice de Souza Braga

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXOS I, II, III, IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	Avaliação Pós-Intervenção

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	04-26 (N DES.)	AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO	MURIAÉ/MG	27,68%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO									**192.710,94**	
1.			**AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO**					**-**	**192.710,94**	
1.1.			**GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO**					**-**	**192.710,94**	
1.1.1.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	182,82	BDI 1	233,42	25.209,36	RA
1.1.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	147,14	BDI 1	187,87	76.087,35	RA
1.1.3.	setop	CO-33064	ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	51,08	BDI 1	65,22	26.414,10	RA
1.1.4.	setop	CO-27498	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	41,18	BDI 1	52,58	42.589,80	RA
1.1.5.	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	28,25	BDI 1	36,07	14.608,35	RA
1.1.6.	setop	CO-28364	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	3,00	1.853,59	BDI 1	2.366,66	7.099,98	RA
1.1.7.	setop	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	km	540,00	1,02	BDI 1	1,30	702,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MURIAÉ/MG
Local

PMv3.16

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARLAN DO CARMO MENDONCA
Data: 17/07/2026 18:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT: 0

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIA	Avaliação Pós-Intervenção	AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	**AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO**	**192.710,94**	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%									
1.1.	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA AV	192.710,94	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%									

Total: R$ 192.710,94

Período:	%:	33,33%	33,33%	33,33%										
	Repasse:	64.236,98	64.236,98	64.236,98										
	Contrapartida:	-	-	-										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**64.236,98**	**64.236,98**	**64.236,98**										
Acumulado:	%:	33,33%	66,67%	100,00%										
	Repasse:	64.236,98	128.473,96	192.710,94										
	Contrapartida:	-	-	-										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**64.236,98**	**128.473,96**	**192.710,94**										
	Administração Local:	33,33%	66,67%	100,00%										

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARLAN DO CARMO MENDONCA
Data: 17/07/2026 18:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Avaliação Pós-Intervenção / AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	8,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**27,68%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARLAN DO CARMO MENDONCA
Data: 27/07/2026 20:55:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Avaliação Pós-Intervenção / AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Avaliação Pós-Intervenção / AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT: 0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃ**
Avaliação Pós-Intervenção	-	0351059-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	0351059-15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	Relatório 01	Relatório 02	Relatório 03_Completo
AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO							1	2	3
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**64.236,98**	**64.236,98**	**64.236,98**
1.	**AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO**		-						
1.1.	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO		-						
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	Estimativa de 8 horas por semana (Considerado 3 meses, e 4,5 semanas por mês).	1. AN	*COORDENAÇÃO DA EQUIPE E SERVIÇOS*	36,00	36,00	36,00
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	Estimativa de 30 horas por semana (Considerado 3 meses, e 4,5 semanas por mês).	2. AN	*ANÁLISE DE PROJETOS E OBRAS EXECUTADAS, E REDAÇÃO DE RELATÓRIOS*	135,00	135,00	135,00
1.1.3.	ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	Estimativa de 30 horas por semana (Considerado 3 meses, e 4,5 semanas por mês).	3. AP	*APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO JUNTO À POPULAÇÃO BENEFICIADA PELA INTERVENÇÃO, E REDAÇÃO DE RELATÓRIOS*	135,00	135,00	135,00
1.1.4.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	Estimativa de 30 horas por semana (Considerado 3 meses , e 4,5 semanas por mês, sendo 02 profissionais)	4. AU	*AUXÍLIO NA APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO JUNTO À POPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RELATÓRIOS*	270,00	270,00	270,00
1.1.5.	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	Estimativa de 30 horas por semana (Considerado 3 meses, e 4,5 semanas por mês).	5. CO	*COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES E AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DE RELATÓRIOS*	135,00	135,00	135,00
1.1.6.	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	3,00	3 meses - durante o processo de realização da avaliação	6. VIS	*VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS INTERVENÇÕES*	1,00	1,00	1,00
1.1.7.	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	km	540,00	Estimativa de 40 km por semana (Considerado 3 meses, e 4,5 semanas por mês).	6. VIS	*VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS INTERVENÇÕES*	180,00	180,00	180,00

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT:

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**O**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Avaliação Pós-Intervenção	-		PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4
AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO				
1.	**AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO**		**-**	
1.1.	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO		-	
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	
1.1.3.	ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	
1.1.4.	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	
1.1.5.	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	
1.1.6.	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	3,00	
1.1.7.	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	km	540,00	

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arlan do Carmo Mendonça
CREA/CAU: 177324/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARLAN DO CARMO MENDONCA
Data: 17/07/2026 18:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0351059-15	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	MURIAÉ/MG			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
Avaliação Pós-Intervenção			OGU	192.710,94	0,00	192.710,94

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Drenagem	Obras de microdrenagem	AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO	Em Análise	1,00	m	LOTE 1	192.710,94	-	-	192.710,94
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**192.710,94** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**192.710,94** (100,00%)

Observações:

MURIAÉ/MG
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: Marcos Guarino de Oliveira
Cargo: Prefeito

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=37743132000113, OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.30 18:04:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o Artigo 3° da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional, seus manuais e normativos específicos das ações previstas na Portaria acima mencionada, é de obrigação do executor da intervenção realizar uma avaliação de resultados pós-intervenção e elaborar um relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana do município de Muriaé, sendo elas: Complexo Santa Rita – 1° etapa (Trechos 3, 4 e 5), drenagem abrangente aos bairros Dornelas, Barra e Primavera, e obras de microdrenagem em diversas ruas do bairro Rosário/Centro, Safira, Gaspar, Dornelas, Napoleão e José Cirilo.

1.2. Entende-se aqui por serviços técnicos de engenharia, todo serviço realizado por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV.

2.2. O objeto da licitação a que visa este Projeto Básico contempla a avaliação de toda a área de intervenção na área do projeto de engenharia e do trabalho social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

2.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constante neste Projeto Básico e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a **realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana**, objeto do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município e o Ministério das Cidades.	UNIDADE	01

2.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de execução da avaliação será de 3 **(três) meses.** O prazo de vigência da contratação será de **4 meses,** contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação: **Concorrência pública** cujo critério de julgamento será o **menor preço**.

3.2. Regime de execução:

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

3.5. Modo de disputa: Aberto e fechado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A prefeitura de Muriaé, por meio de empresas especializadas, executou diversas obras de drenagem urbana no município de Muriaé/MG através do Termo de Compromisso 0351059-15/2011 com recursos do Ministério das Cidades.

4.2. Em conformidade com o Artigo 3° da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional, seus manuais e normativos específicos das ações previstas na Portaria acima mencionada, é de obrigação do executor da intervenção realizar uma avaliação de resultados pós-intervenção e elaborar um relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção. Tal avaliação é voltada à observação do resultado, ou seja, deve ser realizada após a conclusão da obra, por isso é denominada avaliação pós-intervenção.

4.3. A realização de uma avaliação dos resultados pós-intervenção dar-se pela necessidade do Ministério das Cidades de dispor de informações sistêmicas sobre as ações executadas e os resultados alcançados, possibilitando a indicação de medidas corretivas e orientadoras das ações e programas sob sua gestão. Para o Município, a realização da avaliação também possibilita uma leitura estruturada das ações empreendidas, indicando eventuais correções e aprimoramento das ações locais, auxiliando na busca da sustentabilidade e efetividade da intervenção.

4.4. Trata-se de contratação de serviço específico para a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana do município de Muriaé, sendo elas: Complexo Santa Rita – 1° etapa (Trechos 3, 4 e 5), drenagem abrangente aos bairros Dornelas, Barra e Primavera, e obras de microdrenagem em diversas ruas do bairro Rosário/Santa Terezinha, Safira, Gaspar, Dornelas, Napoleão e José Cirilo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

4.5. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura de Muriaé não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUSTENTABILIDADE**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;

6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA PROPOSTA**

6.3. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

6.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.4.2. Seguro-garantia;

6.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

6.7. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.

6.8. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

6.9. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente, em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé, a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Telefone: (32) 3696-3418.

6.10. A apresentação da garantia deverá ser postada na plataforma eletrônica no momento de apresentação da proposta comercial.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

6.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

6.14. **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local das obras a serem alvo da avaliação de resultados pós-intervenção, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: 1 (HUM) dias da emissão da ordem de início dos serviços;

- **HISTÓRICO DAS INTERVENÇÕES A SEREM AVALIADAS**

O Município de Muriaé firmou o convênio **0351.059-15/2011**, com Ministério das Cidades, no âmbito do programa "**Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial – Apoio a Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais**", contemplando obras de drenagem pluvial com a execução de canais de concreto abertos e fechados, galerias tubulares e desapropriações de áreas/imóveis.

As obras inicialmente licitadas compunham o objeto de drenagem urbana e controle de erosão fluvial da bacia do córrego Santa Rita (META 01) e dos bairros Dornelas, Barra e Primavera (META 02), no município de Muriaé-MG. As intervenções previstas na META 01 ainda foram subdivididas em etapas: duas delas compondo o denominado Complexo Santa Rita - 1° etapa (Trecho 3, parte do Trecho 4 e Trecho 5), incluindo também Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves, e 2º etapa (Trecho 1, Trecho 2 e parte do Trecho 4). Completando a composição do investimento, ainda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

tratando-se da META 01 do convênio, têm-se: 3° etapa: a elaboração de Projeto Executivo, 4º etapa: o Gerenciamento de Obras, 5° etapa: Desapropriações e 6° etapa: o desenvolvimento de Projeto Socioambiental.

Sendo assim, em 2012, através da **Concorrência Pública 010/2012 - CTEF 122/2012**, foram licitadas as intervenções com o seguinte escopo:

- **Meta 01:**

- Etapa 01: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05) e Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves.

- Etapa 02: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 04)

- **Meta 02:**

- B. Dornelas (R. Wilson do Amaral e outras)

- B. Barra (R. Pirapanema e outras)

- B. Barra (R. Belisário e outras)

- B. Primavera (Av. Sanitária**)**

No ano seguinte, em 2013, foi realizado o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública 001/2013 - CTEF 073/2013**, comtemplando também as etapas de Gerenciamento de obras (Supervisão e fiscalização) e Elaboração e adequação de projetos executivos.

Assim, em 2013, foi iniciado a execução do objeto, conforme escopo a seguir:

- **Meta 01:**

- Etapa 01: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05) e Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves.

- Etapa 02: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 04).

- Etapa 03: Elaboração e adequação de projetos executivos.

- Etapa 04: Gerenciamento (Supervisão e fiscalização).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

No ano seguinte, em 2014, foi iniciada a execução da Meta 02, com o escopo apresentado anteriormente:

- **Meta 02: Drenagem nos bairros:**

- B. Dornelas (R. Wilson do Amaral e outras)

- B. Barra (R. Pirapanema e outras)

- B. Barra (R. Belisário e outras)

- B. Primavera (Av. Sanitária**)**

Em 2015, o município apresentou proposta de reprogramação contemplando a substituição da intervenção correspondente à **Meta 01 - Etapa 02: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 04)**, pela Execução de um Parque Linear - criação de área de lazer associada a represa de amortecimento, na mesma área de intervenção. Por tanto, a nova composição do investimento ficou da seguinte maneira:

- **Meta 01:**

- Etapa 01: Canalização do Córrego Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05) e Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves.

- Etapa 02: Construção de Parque Linear (Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 04).

- Etapa 03: Projeto Executivo

- Etapa 04: Gerenciamento

- Etapa 05: Desapropriações

- Etapa 06: Projeto Socioambiental

- **Meta 02: Drenagem nos bairros**

- B. Dornelas (R. Wilson do Amaral e outras)

- B. Barra (R. Pirapanema e outras)

- B. Barra (R. Belisário e outras)

- B. Primavera (Av. Sanitária**)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

Após distrato com empresa executora do procedimento licitatório Concorrência Pública 010/2012 - CTEF 122/2012, o Município apresentou em 2019, novos procedimentos licitatórios visando a conclusão dos serviços relativos à Meta 02: Drenagem nos bairros, tratando-se dos bairros Dornelas - **C.P. 003/19 - CTEF 083/19**; Barra (R.Pirapanema e outras) - **C.P. 003/19 - CTEF 084/19**; Barra (R. Belisário e outras) - **C.P. 006/19 - CTEF 118/19**. Na ocasião, a drenagem no bairro Primavera (Av. Sanitária) já encontrava-se concluída, assim como a Meta 01 – Etapa 01: Canalização do córrego Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05) e Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves.

Ainda em 2019, o Município apresentou nova proposta de reprogramação contemplando a substituição da **Meta 01 - Etapa 02: Construção de Parque Linear (Trecho 01, Trecho 02 e parte do Trecho 04)**, por intervenções em diversos bairros. Após análises criteriosas quanto a custos e quantidade de pessoas a serem beneficiadas pelo empreendimento, foi definida a substituição pela inclusão de novas obras para prevenção de alagamentos em regiões urbanizadas que compõe diversas microbacias existentes no município de Muriaé.

Sendo assim, além das intervenções referentes ao Complexo Santa Rita – 1° etapa (Trechos 3, 4 e 5) e Galeria Tubular ao longo da Avenida Vicente Alves – e a drenagem abrangente aos bairros Dornelas, Barra e Primavera, foram realizadas obras de microdrenagem em diversas ruas do bairro José Cirilo, Safira, Rosário/ Santa Terezinha, Gaspar, Dornelas e Napoleão.

Em 2020, foram realizados os procedimentos licitatórios referentes as obras de microdrenagem da nova reprogramação:

- **C.P 013/2020 – CTEF 094/2020:** B. José Cirilo: Drenagem pluvial parte Av. Altino Rodrigues Pereira, R. São José, R. Sebastião Potássio e R. Antônio Afonso Sobrinho;
- **C.P 015/2020 – CTEF 095/2020:** B. Safira: Canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem complementar;
- **C.P 017/2020 – CTEF 097/2020:** B. Rosário/B. Santa Terezinha: Drenagem pluvial da R. Tombos, R. Princesa Isabel e outras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- **C.P 016/2020 – CTEF 138/2020:** B. Gaspar: Canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem complementar;
- **C.P 014/2020 – CTEF 139/2020:** B. Dornelas: Drenagem pluvial da Av. do Contorno e outras ruas e B. Napoleão: Drenagem pluvial da R. José S. Oliveira, R. Regina Antunes Napoleão e R. das Orquídeas.

Após execução parcial e distrato com empresas executoras, o Município apresentou nova proposta para atualização de custos e relicitação dos serviços remanescentes. Por tanto, em 2024, foi realizada a **C.P 002/2024 – CTEF02501/2024**, abrangente às seguintes obras:

- B. José Cirilo: Rede de drenagem pluvial profunda de parte Av. Altino Rodrigues Pereira.
- B. Rosário: Rede de drenagem pluvial profunda na R. Abel Meireles, Pça Dr. Evaristo P. de Carvalho, R. Princesa Isabel, R. Monsenhor Soares, Travessa Edson Ferreira de Oliveira e R. Tombos.
- B. Gaspar: Canalização a céu aberto do Córrego na R. Maria Xavier de Santana (em frente à UBS).
- B. Dornelas: Rede de drenagem pluvial profunda na R. João Dornelas, R. São Dimas, Travessa Bahia, Av. do Contorno e R. Amazonas.
- B. Napoleão: Rede de drenagem pluvial profunda na R. Claudino C. Melo.

Ainda referente as licitações ocorridas em 2020, no escopo da atualização de custos e relicitação dos serviços remanescentes, as intervenções do bairro Safira e Santa Terezinha já estavam concluídas, por isso não estão presentes no processo licitatório ocorrido em 2024.

Vale ressalta que o Trabalho Técnico Social foi realizado durante a execução de todas as etapas de obras, com o objetivo de promover a integração entre a população de Muriaé e as intervenções realizadas. Quanto às desapropriações, estas foram necessárias apenas durante a execução da Meta 01: Etapa 1 da Canalização do Córrego Santa Rita, em áreas específicas dos Trechos 3 e 4, onde atualmente foi construída a Pracinha do Bairro Safira, na rua José Augusto de Abreu.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

Por fim, as obras relativas ao convênio **0351.059-15/2011** foram finalizadas em 2026, sendo então realizado o trabalho de Avaliação de Resultados pós-intervenção neste mesmo ano.

- **DESCRIÇÃO E LOCAL DAS OBRAS A SEREM AVALIADAS**

7.2. A seguir serão apresentadas as obras, objeto das atividades de avaliação dos resultados pós-intervenção:

7.2.1. Complexo Santa Rita (Trecho 3)

7.2.1.1. Iniciando na Travessa Vicente Alves e passando pela Rua Teodorico Torres finalizando Rua José Augusto de Abreu. O trecho foi projetado em canal de concreto, retangular, fechado com seção de 3,0m x 1,65m.

7.2.1.2. Local: Travessa Vicente Alves, passando pela rua Teodorico Torres e finalizando na Rua José Augusto de Abreu.

7.2.1.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra):

- Latitude: 21°08'10.52" Sul;
- Longitude: 42°22'16.56" Oeste.

7.2.2. Complexo Santa Rita (Trecho 4)

7.2.2.1. Desvio do Córrego Sem Nome, iniciando na Rua Jani Carlos, passando pela rua José Augusto de Abreu e finalizando Rua Santa Rita. O trecho foi projetado em canal de concreto, retangular, fechado com seção de 4,0m x 3,5m. Recebe contribuições do Trecho 3.

7.2.2.2. Local: Iniciando na Rua Jani Carlos, passando pela rua José Augusto de Abreu e finalizando Rua Santa Rita.

7.2.2.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra):

- Latitude: 21°08’07.66" Sul
- Longitude: 42°22’18,41" Oeste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

7.2.3. Complexo Santa Rita (Trecho 5)

7.2.3.1. Canal fechado do Córrego Sem nome, localizado na Rua Santa Rita compreendido, entre o final da Rua José de Abreu e a Av. Constantino Pinto. O trecho foi projetado em canal de concreto, retangular, fechado com seção de 4,0m x 3,0m. Recebe contribuições do Trecho 4.

7.2.3.2. Local: Localizado na Rua Santa Rita compreendido, entre o final da Rua José de Abreu e a Av. Constantino Pinto.

7.2.3.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra):

- Latitude: 21°07’59.43" Sul
- Longitude: 42°22’13.82" Oeste

7.2.4. Galeria Tubular

7.2.4.1. Ao longo da Avenida Vicente Alves, iniciando na Rua Beta e finalizando no lançamento no início do Trecho 3.

7.2.4.2. Local: Av. Vicente Alves.

7.2.4.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra):

- Latitude: 21°08'22.8" Sul
- Longitude: 42°22'09.2" Oeste

7.2.5. Obras de Microdrenagem urbana em diversas ruas dos bairros José Cirilo, Safira, Rosário/Santa Terezinha, Gaspar Dornelas, Napoleão:

7.2.5.1. Rede de drenagem pluvial no bairro José Cirilo, com dispositivos capazes de coletar e conduzir adequadamente as águas que incidem sobre as vias.

7.2.5.2. Local: Av. Altino Rodrigues Pereira, Rua São José, Rua Sebastião Potássio e Rua Antônio Afonso Sobrinho.

7.2.5.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra)

- Latitude: 21°07'55.04" Sul;
- Longitude: 42°23'44.26" Oeste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb6554d2db

7.2.5.4. Implantação de canal a céu aberto do Córrego Santa Rita, no trecho que passa pela ETE Safira, por meio de contenção em gabião. De forma complementar, drenagem pluvial em algumas ruas do bairro Safira.

7.2.5.5. Local: Canalização de córrego a céu aberto, localizado na ETE Safira.

7.2.5.6. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°08'13.28" Sul;
- Longitude: 42°22'19.38" Oeste.

7.2.5.7. Local: Av. Silvério Campos, parte da Rua Vereador Joaquim Pereira, parte da Rua da Cerâmica, parte da Rua Arthur Duarte, Rua José de Freitas Lima e parte da Rua Augusto de Abreu.

7.2.5.8. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra)

- Latitude: 21°08'05.27" Sul;
- Longitude: 42°22'31.03" Oeste.

7.2.5.9. Rede de drenagem pluvial nas ruas Tombos, Rua Princesa Isabel e outras no bairro Rosário, além das ruas Abelar Goulart, Antônio Pereira Coelho, Francisco Vermelho e Cel. Pereira Sobrinho, no bairro Santa Terezinha/ Porto.

7.2.5.10. Local: Rua Tombos, Rua Princesa Isabel, Rua Monsenhor Soares, Praça Dr. Evaristo P. de Carvalho, Rua Abel Meirelles e Av. Kubistschek, no bairro Rosário

7.2.5.11. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°07’52.73’’ Sul;
- Longitude: 42°21’27.55’’ Oeste.

7.2.5.12. Local: Rua Abelar Goulart, Rua Antônio Pereira Coelho, Rua Cel. Francisco Vermelho e Rua Cel. Pereira Sobrinho, no bairro Santa Terezinha/ Porto.

7.2.5.13. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°07’39.37’’ Sul;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- Longitude: 42°21’19.75’’ Oeste.

7.2.5.14. Canalização a céu aberto do Córrego na R. Maria Xavier de Santana (em frente à UBS Gaspar), no bairro Gaspar, por meio de contenção em gabião.

7.2.5.15. Local: Rua Maria Xavier de Santana (em frente à UBS Gaspar)

7.2.5.16. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°07’14.23’’ Sul;
- Longitude: 42°22’51.03’’ Oeste.

7.2.5.17. Rede de drenagem pluvial na Avenida do Contorno e diversas ruas - Bairro Dornelas e rede de drenagem pluvial rua José S. Oliveira, rua Regina Antunes Napoleão e rua das Orquídeas - Bairro Napoleão.

7.2.5.18. Local: Rede de drenagem pluvial na Av. do Contorno, rua Amazonas, rua São Dimas, rua João Dornelas e rua Francisco Cascelli – Bairro Dornelas.

7.2.5.19. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra)

- Latitude: 21°08'01.73" Sul;
- Longitude: 42°23'23.18" Oeste.

7.2.5.20. Local: Rede de drenagem pluvial na Rua José Soares Oliveira, Rua Claudina C. Melo, Av. Regina Antunes Napoleão e Rua Isaura Napoleão Magalhães – Bairro Napoleão.

7.2.5.21. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra)

- Latitude: 21°07'42.60" Sul;
- Longitude: 42°23'51.40" Oeste.

7.2.6. <u>Obras de Microdrenagem urbana em diversas ruas dos bairros Dornelas, Barra e Primavera</u>:

7.2.6.1. Rede de captação pluvial partindo da rua Wilson Amaral, atingindo o Rio Muriaé junto à BR 356, através da rede existente no final da rua Nicolas Cascelli.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

7.2.6.2. Local: partindo da rua Wilson Amaral, atingindo o Rio Muriaé junto à BR 356, através da rede existente no final da rua Nicolas Cascelli.

7.2.6.3. Coordenadas Geográficas (ponto central da obra)

- Latitude: 21°07’55.14’’Sul;
- Longitude: 42°23'18.57’’Oeste.

7.2.6.4. Obra de rede de drenagem pluvial no bairro da Barra.

7.2.6.5. Local: Rua Francisco Carlos Machado, Rua Farmacêutico Álvaro de Castro, Rua Pirapanema, Av. Monteiro de Castro, Rua Dr. Antônio Rogério de Castro, Rua Professora Maria B. Lobato, Rua Belizário, Rua Souza Castro, Rua Dr. José Eutrópio, Rua Victor Hatadeu, Rua Lincoln Marinho, Tv. Willian Adson Matos, Rua Antônio Laviola e Rua Rui Barbosa.

7.2.6.6. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°07'40.2" Sul;
- Longitude: 42°22'43.64" Oeste.

7.2.6.7. Obra de rede de drenagem pluvial no bairro Primavera, com sistema proposto constituído por tubos de concreto de diâmetros variados, de 600 mm a 1500 mm.

7.2.6.8. Local: Av. Sanitária.

7.2.6.9. Coordenadas Geográficas

- Latitude: 21°08'56.99" Sul;
- Longitude: 42°21'57.53" Oeste.

7.2.7. A empresa contratada também deve identificar as localizações das intervenções através da análise das plantas dos projetos licitados, que serão fornecidas pela contratante em momento posterior, no início dos trabalhos da avaliação de resultados pós-intervenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.3. A elaboração da avaliação de resultados pós-intervenção é um conjunto de atividades desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe técnica capacitada em exercer a fiscalização de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação e análise dos resultados obtidos no processo de avaliação, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

7.4. Também é de responsabilidade das empresas ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio ao município no cumprimento dos cronogramas físicos-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos do processo de avaliação pós-intervenção.

7.5. A avaliação pós-intervenção tem como objetivo medir o sucesso da execução em relação ao planejado e verificar se os resultados esperados foram alcançados, gerando informações sistêmicas sobre as ações executadas e os resultados obtidos. Para tanto, o processo de realização da avaliação pós-intervenção deve atender, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Fidelidade às disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV, que dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos no tocante a equipe técnica, abrangência, execução, modelo lógico e método de avaliação.
- Atendimento ao Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV, que deverão ser empregados obrigatoriamente pela empresa contratada para fins de desenvolvimento da avaliação de resultados pós – intervenção;
- Atendimento ao regulamento e normas municipais, da ABNT ou especificações do presente Projeto Básico;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da técnica executiva proposta no Manual de Orientações para Avaliação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

Resultados e seus anexos XII ao XIV, sobre os materiais, processos e equipamentos;

- Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio;
- Atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;

7.6. Em qualquer situação, a empresa contratada subordina-se à orientação da Equipe de Fiscalização a ser designada pelo município.

- **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO**

7.7. Para o desenvolvimento das atividades dos serviços de avaliação de resultados pós-intervenção, caberá à empresa contratada disponibilizar a estrutura de recursos humanos conforme previsto na planilha de quantidades e dimensionar os recursos administrativos e materiais a serem alocados, bem como o conjunto de normas, recursos computacionais, métodos e procedimentos de atuação da equipe, que caracterizem, de forma bastante clara e específica, as atividades de cada grupo que compõem a estrutura organizacional, tendo como referência o escopo dos trabalhos da avaliação de resultados pós-intervenção.

- **CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO**

7.8. O controle da documentação envolve:

- Verificar e analisar criticamente os documentos antes de emiti-los e distribuí-los de forma planejada e controlada;
- Implantar um processo de arquivamento que assegure recuperação rápida de qualquer documento produzido nas atividades de avaliação de resultados;
- Estabelecer registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução dos processos e atividades da avaliação de resultados.

- **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.9. Para a realização dos serviços, deve-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- Planejar a execução dos serviços de avaliação de resultados com os elementos necessários ao acompanhamento das atividades, incluindo registros de atividades de avaliação, relatórios de andamento, registrando as datas de verificação e reuniões de análise;
- Analisar os requisitos do edital, normas, especificações técnicas, projetos existentes e no contrato supervisionado;
- Definir os serviços a serem controlados e verificados, as atribuições e responsabilidades das equipes ou grupos e funções envolvidas, assim como os mecanismos de relacionamento com a Equipe de Fiscalização do município;
- Elaborar e implantar procedimentos de execução, cronogramas de acompanhamento e verificação das atividades, assim como os documentos que comprovem registros das atividades;
- Assegurar e disponibilizar os recursos necessários, incluindo pessoal, equipamento, veículos, etc. para atendimento dos serviços a serem realizados, de acordo com as solicitações da Equipe de Fiscalização do município, conforme previsto no edital e na planilha de quantitativos;
- Gerar a documentação necessária para demonstração e comprovação da execução dos serviços realizados na avaliação de resultados pós-intervenção, incluindo, quando for o caso, documentos de liberação dos serviços.

▪ ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.10. São atribuições da empresa contratada, sem a elas se limitar, as atividades descritas a seguir:

- Análise da suficiência e atualidade dos produtos a serem gerados ao final da avaliação de resultados;
- Elaborar relatórios mensais e o relatório final, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, além das avaliações dos envolvidos e até mesmo da população local, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do trabalho;

- Elaborar relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas, com os resultados da avaliação refletindo os impactos mensurados com dados dos indicadores da intervenção conforme Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV;
- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração dos relatórios para fins de análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes dos relatórios, sendo que os responsáveis pela empresa contratada deverão assinar os documentos, neles se identificando;
- Controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos, de acompanhamento dos serviços a serem realizados em campo e dos relatórios a serem produzidos, a fim de que a avaliação de resultados se apresente completa e atualizada;
- Todos os relatórios devem ser assinados e identificados por meio de carimbo, pelo responsável das respectivas áreas da empresa contratada; a cada mês, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;
- Deverá ser mantido em sistema de arquivamento eletrônico na nuvem toda a documentação gerada pela atividade de avaliação de resultados pós-intervenção, tanto os arquivos editáveis, quanto os arquivos pdf's assinados, além de enviá-los mensalmente para a equipe de fiscalização.

- **SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES – PESQUISA DE CAMPO (RELATÓRIO 01)**

7.11. A fim de incluir a participação da sociedade no processo de avaliação, a empresa contratada deverá aplicar um questionário voltado à população residente em todas as áreas onde foram executadas as obras (Anexo II, adotando as instruções para seleção da amostra e aplicação do questionário do Anexo III), e,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

ainda, coletar dados e informações dos projetos das intervenções e relacionar os problemas enfrentados com as intervenções;

7.12. A coleta de dados e informações junto a população será organizada e apresentada pela empresa contratada à prefeitura no formato de relatório, contendo os resultados da pesquisa realizada através da aplicação do questionário, bem como um parecer retratando a interpretação, análise dos dados coletados e possíveis dificuldades encontradas durante a realização da pesquisa de campo;

7.13. Além dos resultados da pesquisa e parecer de análise, o relatório deverá contar com outros recursos que demonstrem os serviços executados, como registros fotográficos e lista de moradores participantes.

7.14. A seguir serão listados demais serviços que envolvem a coleta de dados e informações:

- Conferência do anexo que contém o questionário a ser aplicado junto a população dos locais das intervenções;
- Conferência do anexo com as instruções para seleção da amostra e aplicação do questionário;
- Aplicação do questionário através de visitas técnicas pessoais junto à população residente nas áreas onde as obras foram executadas;
- Controle e organização dos dados e informações coletadas;
- Controle técnico da emissão e revisões do relatório;

▪ **SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA LÓGICA DAS INTERVENÇÕES (RELATÓRIO 02)**

7.15. A empresa contratada deverá utilizar o Modelo Lógico descrito no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme determinação das Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, de modo que os indicadores por ele estabelecidos, bem como a planilha disponibilizada para sua sistematização, devem ser obrigatoriamente adotados;

Obs: O Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos, estão disponibilizados como Anexo I deste Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

7.16. Por tratar-se de obras de drenagem urbana, para a realização da avaliação de resultados pós-intervenção a empresa contratada deverá empregar os Anexos XII – Estrutura Lógica DU, XIII – Indicadores DU e XIV – Sistematização Informações e Indicadores - DU do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados;

7.17. A Planilha de Sistematização e as Tabelas dos Indicadores devem ser obrigatoriamente preenchidas como ferramentas de organização e compilação das informações que irão compor a Estrutura Lógica, apresentando de forma clara os resultados da avaliação pós-intervenção;

7.18. Para o preenchimento destes Anexos, mencionados acima no item 7.16 deste projeto básico, a empresa contratada deverá conhecer todas as obras de drenagem que compõem o Termo de Compromisso 0351059-15/2011, através da análise dos projetos licitados e da última medição registrada durante a fase de execução;

7.19. Os documentos relativos aos projetos licitados, bem como os boletins de medição final de cada intervenção serão disponibilizados pela contratante mediante solicitação formal por parte da empresa contatada;

7.20. Para o início dos trabalhos, a referência para estruturação das informações necessárias ao desenvolvimento da Estrutura Lógica serão os itens financiáveis correspondentes as obras de drenagem que compõem o Termo de Compromisso 0351059-15/2011, conforme apresentados no próprio Anexo XII do Manual de Orientações;

7.21. A partir da definição dos itens financiáveis, a empresa contratada deverá preencher as demais informações em cada um dos Anexos XII, XIII e XIV. De modo que, em cada item financiável deverá ser considerado o somatório total correspondente aos quantitativos aferidos em cada uma das áreas das intervenções, indicando assim a totalidade dos itens financiáveis previstos e executados;

7.22. A empresa contratada é responsável pelo preenchimento dos Anexos especificados no item 7.16 deste Projeto Básico, o que inclui análise de documentos, interpretação de dados, estruturação de informações, cálculo de indicadores, delimitação das áreas das bacias e sub-bacias hidrográficas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

correspondentes as áreas de intervenção, delimitação das áreas com risco de inundação, com indicação das manchas de inundação anteriores e posteriores à intervenção, dentre outros dados a serem levantados que sejam necessários à obtenção dos resultados, sendo de responsabilidade da contratada a utilização de ferramentas e recursos adequados para a obtenção e tratamento dessas informações;

7.23. Após o preenchimento dos Anexos XII, XIII e XIV, a empresa contratada deverá apresentá-los à prefeitura, juntamente com relatório descrevendo os resultados obtidos deforma clara e estruturada;

7.24. Além dos Anexos XII, XIII e XIV preenchidos, o relatório deverá contar com outros recursos que demonstrem os serviços executados, como memoriais de cálculo e descritivos dos processos percorridos para a obtenção dos resultados.

7.25. A seguir serão listados demais serviços que envolvem a elaboração da estrutura lógica das intervenções:

- Conferência dos Anexos XII, XIII e XIV que contém a Estrutura Lógica da Modalidade de Drenagem, as Tabelas dos Indicadores e a Planilha de Sistematização, que devem ser preenchidos pela empresa contatada, conforme disposições do Manual de Orientações, considerando os itens financiáveis que foram objetos das obras de drenagem executadas;
- Pesquisa, análise e coleta de dados referente a todas as obras de drenagem licitadas e executadas que compõem o Termo de Compromisso 0351059-15/2011, para organização e compilação das informações necessárias ao preenchimento dos anexos;
- Controle e organização dos dados e informações que irão gerar os resultados da avaliação;
- Controle técnico da emissão e revisões do relatório.

- **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO 03)**

7.26. Após executadas todas as ações previstas, será elaborado o relatório final de fechamento do contrato, com os resultados da pesquisa de avaliação refletindo os impactos auferidos com dados dos indicadores da intervenção. A empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

contratada deverá realizar o relatório final, que deve atender, no mínimo, os requisitos a seguir:

a) apresentação geral: informações básicas da intervenção, tais como nome, local (endereços das áreas de intervenção), município, número do contrato ou do termo de compromisso, compromissário/tomador, descrição das obras e serviços contratados e realizados, população beneficiada etc.

b) apresentação da avaliação: informações tais como forma de execução da avaliação (direta, indireta ou mista), composição e descrição da equipe técnica, período e duração do processo de avaliação etc.;

c) apresentação de todos os elementos que compõem a metodologia de avaliação:

i. referências básicas da intervenção e fatores de contexto;

ii. estrutura lógica da intervenção; e

iii. fichas dos indicadores preenchidas.

iv. planilhas para sistematização de informações e indicadores preenchidas

d) análise dos resultados da intervenção, baseada no resultado dos indicadores, ponderados pelos fatores de contexto;

e) relato do processo de avaliação, com considerações sobre a apropriação do método pelas equipes responsáveis e dificuldades encontradas. Este item deve conter também relato sobre a aplicação do questionário e realização de entrevista com os moradores; sobre a amostra utilizada, seu tamanho e característica, e o método utilizado para sua seleção; e ainda sobre as dificuldades específicas encontradas na aplicação do questionário. Para a modalidade de Manejo de Águas Pluviais, nos casos em que a avaliação demandar novos estudos hidrológicos e hidráulicos, ou por falta de elementos técnicos suficientes nos estudos e projetos que subsidiaram a intervenção ou por alterações e reduções de meta que os invalidem, este item deve conter também relato sobre o modelos hidrológicos e hidráulicos de simulação utilizados; sobre as dificuldades e suposições adotadas para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

reprodução dos parâmetros e critérios de projeto originais, se for o caso; sobre os resultados das simulações; e sobre o processo de aferição dos resultados intermediários e finais;

f) considerações finais sobre a efetividade da intervenção e propostas para sua sustentabilidade; e

g) anexos, quando necessário para complementar o texto exposto, podendo conter mapas, fotos, tabelas, gráficos, entre outros.

h) Ressalta-se que o relatório final deve ser disponibilizado em meio físico e meio digital. Sendo necessárias 03 (três) vias físicas assinadas, e 01 (uma) via em meio digital (com assinatura digital dos responsáveis).

- **ELABORAÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS MENSAIS**

7.27. Deverão ser elaborados relatórios mensais que serão encaminhados para a CONTRATANTE, como resultado de seu trabalho no final de cada mês, sendo os seguintes produtos:

- Relatório 01: documento contendo os resultados do questionário aplicado, em pelo menos 50% do número total de bairros onde ocorreram as intervenções, conforme especificado nos itens 7.11 ao 7.14 deste Projeto Básico – até dia 30° dia (dias corridos) do 1° mês de contrato.

  Obs.: o resultado do questionário aplicado em 100% do número total de bairros onde ocorreram as intervenções, conforme especificado nos itens 7.11 ao 7.14 deste Projeto Básico – poderá ser apresentado até dia 30° dia (dias corridos) do 2° mês de contrato

- Relatório 02: documento contendo a Estrutura Lógica da avaliação, Tabelas de Indicadores e Planilha de Sistematização preenchidos, conforme especificado nos itens 7.15 ao 7.25 deste Projeto Básico – até dia 30° dia (dias corridos) do 2° mês de contrato.
- Relatório 03: documento contendo o detalhamento de todas as fases das atividades realizadas, conforme especificado no item 7.26 deste Projeto Básico – até dia 20° dia (dias corridos) do 3°mês de contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

7.28. As ações que envolvem a produção de textos, diagnósticos, pesquisas e materiais de divulgação e didáticos, quando for o caso, assim como os planos de trabalho e de ação, deverão ser submetidas à análise e aprovação da CONTRATANTE para serem consideradas concluídas;

7.29. O processo de avaliação e aprovação seguirá os seguintes passos:

a) Recebimento do produto pela contratante;
b) Avaliação do produto e indicação de possíveis alterações;
c) Retorno à contratada para efetuação das alterações necessárias;
d) Recebimento dos produtos revisados;
e) Repetição do processo até a aprovação final;
f) Encaminhamento ao Agente Operador/Agente Financeiro, para parecer, quando necessário;
g) Retorno do Agente Operador/Agente Financeiro para efetuação das alterações necessárias, caso haja;
h) Repetição do processo até a aprovação final pelo Agente Operador/Agente Financeiro, quando necessário;
i) Liberação oficial para o pagamento do trabalho executado.

7.30. O primeiro envio de cada um dos relatórios será realizado através de e-mail, da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

7.31. A contratante emitirá parecer sobre relatório em até 03 dias úteis, e o encaminhará via e-mail, para o coordenador da empresa executora e para o representante legal da empresa para ajustes, se houver necessidade;

7.32. De posse do parecer sobre o relatório, em até 02 dias úteis, o(s) técnico(s) da empresa executora ajusta(m) o relatório, quando necessário, e o encaminham via e-mail para aprovação;

7.33. De posse do relatório corrigido, quando necessário, em até 02 dias úteis a contratante confere e autoriza a impressão do relatório;

7.34. Em até 02 dias úteis., após autorizada a impressão, o(s) técnico(s) da empresa executora, encaminham 03 (três) vias físicas assinadas, e 01 (uma) via em meio digital (com assinatura digital dos responsáveis);

7.35. Em até 01 dia útil, a contratante assinará e encaminhará através de ofício, 01 (uma) via assinada do relatório mensal para o Agente Operador/Agente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb6554d2db

Financeiro, quando necessário, e 02 (duas) vias para o arquivo físico, caso esteja tudo correto;

7.36. Este processo avaliativo poderá contar com reuniões para discussão dos problemas observados e indicação das alterações e/ou complementos necessários, caso a CONTRATANTE considere necessário, ou poderá se dar apenas por escrito. No tocante ao ateste das ações, os materiais que necessitem previamente de autorização pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados no prazo estipulado nas descrições de cada atividade para que a liberação ocorra em tempo hábil;

7.37. A redação da documentação será, obrigatoriamente, apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos. Os relatórios deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.38. Todos os dados e produtos gerados no âmbito desta avaliação serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. A divulgação de qualquer dado ou informação deverá ser precedida de autorização formal da CONTRATANTE.

▪ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.39. As especificações têm por objetivo estabelecer diretrizes técnicas de todos os itens necessários a avaliação de resultados pós-intervenção previstos na planilha orçamentária do contrato.

7.39.1. Engenheiro Sênior (Coordenador)

- Atividades desenvolvidas:

7.39.1.1. Coordenação de todas as atividades da avaliação de resultados, coordenando o restante da equipe e serviços. Responsável por coordenar todas as ações e distribuir as tarefas correlatas às ações da avaliação; participar de reuniões mensais com a equipe técnica, quando necessário.

- Qualificação Técnica:

7.39.1.2. O profissional deverá ser Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior, comprovando 10 anos de exercício da função, com experiência como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana.

7.39.2. Engenheiro Pleno

- Atividades desenvolvidas:

7.39.2.1. Análise dos projetos das intervenções alvo da avaliação de resultados, vistoria ou observação de campo, consulta junto aos responsáveis pelos projetos e serviços; elaborar e apresentar relatórios das atividades mensais e o relatório final; participar de reuniões mensais com a equipe técnica, quando necessário.

- Qualificação Técnica:

7.39.2.2. O profissional deverá ser Engenheiro Civil ou Sanitarista Pleno, comprovando no mínimo 05 anos de exercício da função, com experiência com obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana.

7.39.3. Assistente Social/Sociólogo

- Atividades desenvolvidas:

7.39.3.1. Profissional responsável por orientar os agentes de coleta/mobilizadores; contactar e articular com entes públicos; organizar e realizar as visitas institucionais e domiciliares; realizar reuniões comunitárias e contatos com as comunidades; elaborar e apresentar relatórios das atividades mensais e o relatório final; participar de reuniões mensais com a equipe técnica, quando necessário.

- Qualificação Técnica:

7.39.3.2. O profissional deverá ser Assistente Social ou Sociólogo, e possuir no mínimo 5 anos de exercício da função, com experiência em execução de atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento.

7.39.4. Auxiliar de Escritório

- Atividades desenvolvidas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

7.39.4.1. Profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à obra.

- Qualificação Técnica:

7.39.4.2. O profissional deverá ter o 2º grau completo, com experiência em rotinas administrativas e conhecimento em informática (pacote office).

7.39.5. Técnicos de Nível Médio (agentes de coleta/mobilizadores)

- Atividades desenvolvidas:

7.39.5.1. Profissional para realizar funções de agente de coleta de dados e mobilizador.

- Qualificação Técnica:

7.39.5.2. O profissional deverá ter o 2º grau completo, com experiência em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

7.39.6. Veículo Tipo Picape Leve (locação mensal)

7.39.6.1. Veículo previsto para a locomoção da equipe técnica da empresa contratada, que atuará nas atividades de avaliação de resultados pós-intervenção.

7.39.7. Custo Variável de km rodado

7.39.7.1. Custo variável de km rodado previsto para a locomoção da equipe técnica da empresa contratada que atuará nas atividades de fiscalização das obras, incluindo manutenção e combustível.

▪ MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.40. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

▪ ESPECIFICAÇÃO DA GARATIA DO SERVIÇO

7.41. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

8. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará os Cronograma Físico-Financeiros para a medição dos resultados.

9.2. As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal ou equipe de fiscalização a ser designada pela Prefeitura Municipal, que determinarão sobre os serviços executados no período correspondente de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Prefeitura.

9.3. Os serviços/profissionais ao serem apresentados em medição, deverão apresentar rastreabilidade, ou seja, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, uma memória de cálculo com nome, função e departamento de atuação das atividades prestadas.

9.4. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico-financeiro.

9.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que as Contratadas:

9.5.1. Não produzir os resultados acordados;

9.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- **DO RECEBIMENTO**

9.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

9.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal n° 12.044 de 16/06/2023).

9.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.12.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor dos contratos.

9.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos contratos, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor dos contratos para recebimento definitivo.

9.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às CONTRATADAS, por escrito, as respectivas correções;

9.19.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos contratos.

- **LIQUIDAÇÃO**

9.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

9.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.25.1. O prazo de validade;

9.25.2. A data da emissão;

9.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.25.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.25.5. O valor a pagar; e

9.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que os contratados providenciem as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

9.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3. Registro de empresário individual (conforme o caso);

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

10.5. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

10.6. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição;

10.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

10.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

10.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

10.13. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;

10.14. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012;

10.15. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.16. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

10.16.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme item "12.17." é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal n° 8.538/2015;

10.16.2. O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

10.16.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.

- **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00″ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste projeto básico retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste projeto básico, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

10.16.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.17. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.18. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.20. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.20.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

10.21. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação será feita através de atestados da equipe base de trabalho que atuará no futuro contrato, com a seguinte experiência mínima, e com o devido registro(s) no conselho profissional competente, quando for o caso:

10.21.1. Engenheiro Coordenador (Sênior): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando no mínimo 10 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de setor de supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

10.21.2. Engenheiro (Pleno): 1 (um) engenheiro civil ou sanitarista, comprovando no mínimo 05 anos de exercício da função, com experiência como coordenador ou gerente de obras de infraestrutura de saneamento básico em área urbana. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

10.21.3. Assistente Social/Sociólogo: 1 (um) assistente social ou sociólogo, comprovando no mínimo 5 anos de exercício da função, com experiência em execução de atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento. Obs: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica e o registro no conselho profissional.

10.21.4. Auxiliar de Escritório: 1 (um) profissional previsto para atividades administrativas e técnicas do escritório com controle administrativo de documentos digitais e físicos, incluindo apoio aos engenheiros e técnicos no arquivamento de fotos e documentos relacionados à avaliação de resultados pós-intervenção. Deverá ser comprovado que o profissional tenha o 2º grau completo, apresentando o histórico escolar, declaração ou documento equivalente. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais. Haverá apresentação de documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.39.4 deste Projeto Básico.

10.21.5. Técnicos de Nível Médio (agentes de coleta/mobilizadores): 2 (dois) profissionais para realizar funções de agentes de coleta de dados e mobilizadores. Obs: Neste caso, não haverá apresentação de atestado de capacidade técnica e de registro em conselhos profissionais. Haverá apresentação de documento comprobatório de expertise na área e trabalho a ser desenvolvido, conforme item 7.39.5 deste Projeto Básico.

10.22. Serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou do conselho competente.

10.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.24. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.25. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de construção de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água, compatíveis com os objetos da licitação.

10.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O **custo estimado** da contratação é de **R$ 192.710,94** (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), já inclusos o BDI e encargos sociais, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias.

11.2. Para definição dos custos, foram utilizadas as seguintes planilhas de referências:

- SINAPI – 04/2026;
- SETOP – 01/2026;

12. REAJUSTES

12.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data base-base vinculada à data-base do orçamento estimado, sendo definida pelo SINAPI de abril de 2026, de acordo com Índice Nacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

SINAPI, divulgados mensalmente pela CAIXA/IBGE, tabela mista – Mão de Obra e Material para o estado de Minas Gerais, ou o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). Deverá ser feita análise pelos dois índices e utilizar o de menor impacto para o ente público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	REF.	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
Ação: 1081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1485	0015.0451.0019	3449051000000000000 - Obras e instalações	17000000099	R$ 192.710,94

O custo estimado da contratação é de **R$ 192.710,94** (Cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**.**

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, número 236, Centro, Muriaé – Minas Gerais, CEP 36880-002.

Muriaé, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
***.381.126-**
06/11/2026 13:20:29
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
HERIKA RODRIGUES DALA PAULA
***.246.866-**
05/11/2026 13:53:01
Assinatura digital avançada.

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Hérika Rodrigues Dala Paula
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
06/11/2026 17:23:46
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
04/11/2026 17:24:55
Assinatura digital avançada.

Maurício José Carneiro
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Declaro que estou ciente da minha nomeação como fiscal do contrato celebrado a partir da realização da presente contratação que ora se objetiva.

Assinado eletronicamente por:
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
***.381.126-**
05/11/2026 16:00:08
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
05/11/2026 15:58:18
Assinatura digital avançada.

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9eabb654d2db

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO – Concorrência Eletrônica n° 026/2026

ORDEM PARA PREENCHIMENTO DOS PREÇOS NO PORTAL BNC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana, objeto do Termo de Compromisso n° 0351059-15/2011, firmado entre o município e Ministério das Cidades.

1. ORDEM DA PLANILHA EXCLUSIVAMENTE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA - PORTAL BNC

Informamos que ao importar os itens da planilha para o Portal BNC, observamos que a ordem da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA fica alterada.

Para garantir clareza no preenchimento das propostas, estamos disponibilizando uma planilha complementar, de forma que esta **segue a ordem definida no Portal BNC.**

Portanto, os valores a serem preenchidos no Portal BNC devem obedecer a ordem e estrutura da planilha a seguir:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Ref.
1	1.1.1 - SINAPI - 90779 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,00	233,42
2	1.1.2 - SINAPI - 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	187,87
3	1.1.3 - SETOP - CO-33064 - ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	65,22
4	1.1.4 - SETOP - CO-27498 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	52,58
5	1.1.5 - SINAPI - 90772 - AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	405,00	36,07
6	1.1.6 - SETOP - CO-28364 - VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	MÊS	3,00	2.366,66
7	1.1.7 - SETOP - CO-28366 - VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	540,00	1,30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Contato: (32) 3696 3343

E-mails: arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo pretende esclarecer os fatos, as consequências, as causas e as possíveis soluções para o problema. Administrativamente, busca-se a melhor solução em sentido amplo, considerando todas as fases do empreendimento.

1.2. Considerando que a celebração de contratos é peça fundamental para a consecução dos objetivos que visam o bem comum da sociedade, na medida em que as ponderações de princípios equilibram a eficiente alocação de recursos na prestação de serviços públicos, bem como a própria qualidade da prestação desses serviços.

1.3. A elaboração de um planejamento adequado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento das causas e efeitos relacionados ao tema, da real necessidade da contratação, dos modelos já existentes e adotados por outros entes, de novas modelagens ou metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

1.4. Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 13:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1ec061c126c2

essenciais que servirão para compor o Projeto Básico.

1.5. O estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV.

1.6. A contratação visa garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo das obras públicas, assegurando que as mesmas sejam executadas conforme os projetos, prazos, especificações e recursos previstos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

1.7. Os serviços em questão, de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana referem-se ao Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011 firmado entre o Município de Muriaé e o Governo Federal (Ministério das Cidades).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, em atendimento às disposições estabelecidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 693, de 28 de novembro de 2018, e nº 1.320, de 28 de junho de 2021, bem como no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV. A realização dessa avaliação constitui uma obrigação do ente executor das intervenções, sendo indispensável para verificar o alcance dos objetivos inicialmente propostos, mensurar os resultados obtidos e demonstrar a efetividade dos investimentos públicos

realizados nas obras de infraestrutura de drenagem urbana. As intervenções contempladas abrangem o Complexo Santa Rita, os bairros Dornelas, Barra e Primavera, além de obras de microdrenagem executadas em diversas vias dos bairros José Cirilo, Safira, Rosário/Santa Terezinha, Gaspar, Dornelas e Napoleão, cuja avaliação deverá considerar aspectos técnicos, ambientais e sociais relacionados aos benefícios proporcionados à população. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada e recursos adequados, para a realização de levantamentos de campo, coleta e análise de dados, aplicação de questionários à população beneficiada, sistematização de informações, elaboração de indicadores e produção de relatórios técnicos que permitam avaliar os resultados alcançados após a conclusão das intervenções. Ressalta-se que o Município não dispõe de quadro técnico suficiente para a execução direta de todas as atividades especializadas exigidas, tornando necessária a contratação de serviços técnicos de engenharia para assegurar o cumprimento das exigências normativas e a adequada elaboração dos produtos previstos. A avaliação permitirá identificar os benefícios efetivamente alcançados, especialmente quanto à melhoria das condições de drenagem urbana, à redução dos problemas relacionados a alagamentos e inundações e à qualidade de vida da população, além de fornecer subsídios para o aprimoramento das políticas públicas municipais e para a identificação de eventuais medidas corretivas. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária ao atendimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério das Cidades, à disponibilização de informações técnicas para análise da Caixa Econômica Federal e à adequada demonstração dos resultados decorrentes da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a transparência, a eficiência administrativa e a sustentabilidade das intervenções realizadas.

2.1.2. **PÚBLICO ALVO**

2.1.2.1. O público-alvo da presente contratação compreende, prioritariamente, a população residente nas áreas beneficiadas pelas obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades. Abrange, especialmente, os moradores das regiões

contempladas pelas intervenções no Complexo Santa Rita e nos bairros Dornelas, Barra, Primavera, José Cirilo, Safira, Rosário/Santa Terezinha, Gaspar e Napoleão, que foram direta ou indiretamente beneficiados pelas melhorias na infraestrutura de drenagem pluvial. A avaliação de resultados pós-intervenção busca verificar os benefícios proporcionados a essa população, considerando aspectos relacionados à redução dos riscos de alagamentos e inundações, à melhoria das condições de segurança, mobilidade urbana, salubridade ambiental e qualidade de vida. Integram também o público-alvo, de forma institucional, a Administração Pública Municipal, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, que utilizarão as informações, os indicadores e os relatórios técnicos produzidos para verificar os resultados alcançados, avaliar a efetividade dos investimentos realizados e subsidiar o planejamento, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas de infraestrutura urbana. Dessa forma, a contratação visa atender tanto às necessidades da população beneficiada pelas intervenções quanto às exigências técnicas e institucionais relacionadas à avaliação e à demonstração dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos públicos.

2.1.3. **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.3.1. A presente contratação tem como objetivo a realização da Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 693, de 28 de novembro de 2018, e nº 1.320, de 28 de junho de 2021, bem como no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV. A contratação visa verificar a efetividade das intervenções realizadas, mensurar os resultados alcançados em relação aos objetivos inicialmente previstos e avaliar os benefícios proporcionados à população das áreas contempladas, especialmente quanto à melhoria das condições de drenagem urbana, à redução dos riscos de alagamentos e inundações e à

promoção da segurança e da qualidade de vida. Busca-se, ainda, realizar levantamentos técnicos e pesquisas de campo, coletar e sistematizar informações, identificar a percepção da população beneficiada, analisar os projetos e documentos das intervenções, elaborar a estrutura lógica das ações executadas e calcular os indicadores estabelecidos nos instrumentos normativos aplicáveis. Os serviços deverão contemplar a elaboração de relatórios técnicos contendo os dados levantados, as metodologias utilizadas, os resultados obtidos e as respectivas análises, culminando na apresentação do Relatório Final de Avaliação de Resultados Pós-Intervenção, acompanhado dos documentos comprobatórios e dos Anexos XII, XIII e XIV devidamente preenchidos. Pretende-se, dessa forma, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério das Cidades, fornecer os elementos técnicos necessários à análise da Caixa Econômica Federal e disponibilizar informações que subsidiem a identificação de eventuais medidas corretivas, o aprimoramento das ações de infraestrutura urbana e o planejamento de futuras intervenções. Assim, a contratação busca garantir uma avaliação técnica, sistemática e fundamentada dos investimentos públicos realizados, contribuindo para a transparência da gestão, a eficiência na aplicação dos recursos e a sustentabilidade dos benefícios decorrentes das obras executadas.

2.1.4. **MOTIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.4.1. A motivação para a contratação dos serviços de Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento de Obras reside em garantir as obras sejam executadas conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança.

2.1.5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.5.1. A presente contratação fundamenta-se, principalmente, na necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação federal aplicável às intervenções de infraestrutura urbana realizadas com recursos da União, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018, e na Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021, do

Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV. Conforme estabelecido no artigo 3º da Portaria nº 693/2018, compete ao executor da intervenção realizar a Avaliação de Resultados Pós-Intervenção e elaborar o respectivo relatório final, contendo os dados e indicadores necessários à verificação dos resultados alcançados. Dessa forma, a realização da avaliação não constitui uma medida meramente facultativa da Administração Municipal, mas uma obrigação decorrente das disposições normativas federais e dos compromissos assumidos pelo Município de Muriaé/MG no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado com o Ministério das Cidades. Considerando a conclusão das obras de drenagem urbana contempladas pelo referido instrumento, torna-se indispensável promover a avaliação técnica dos resultados obtidos, com a finalidade de demonstrar a efetividade das intervenções executadas, verificar o alcance dos objetivos inicialmente estabelecidos e identificar os benefícios proporcionados à população das áreas atendidas. A contratação também se justifica pela necessidade de produzir informações técnicas sistematizadas, mediante levantamentos de campo, pesquisas junto à população beneficiada, análise documental, cálculo de indicadores e elaboração de relatórios específicos, em conformidade com a metodologia estabelecida pelos normativos federais. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de quadro técnico suficiente para a execução direta de todas as atividades especializadas necessárias, sendo imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços. Além do atendimento à imposição normativa federal, a avaliação permitirá disponibilizar à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades os elementos técnicos necessários à análise dos resultados das intervenções, contribuindo para o cumprimento das obrigações vinculadas ao Termo de Compromisso e para a adequada demonstração da aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação apresenta-se necessária e devidamente justificada, tanto pelo seu caráter obrigatório, decorrente das exigências federais, quanto pela importância de assegurar a transparência,

a eficiência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a verificação dos benefícios efetivamente alcançados com as obras de drenagem urbana realizadas no Município de Muriaé/MG.

2.1.6. NECESSIDADES ATENDIDAS

2.1.6.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de cumprir as obrigações técnicas, administrativas e normativas decorrentes da execução das obras de drenagem urbana realizadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades. A contratação atende, prioritariamente, à exigência estabelecida no artigo 3º da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018, e às disposições da Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que fundamentam a obrigatoriedade da realização da Avaliação de Resultados Pós-Intervenção, observadas as diretrizes e metodologias previstas no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV. Nesse sentido, a contratação permitirá suprir a necessidade de serviços técnicos especializados para a realização de levantamentos de campo, pesquisas junto à população beneficiada, análise dos projetos e documentos referentes às intervenções executadas, coleta e sistematização de informações, elaboração da estrutura lógica das intervenções, cálculo de indicadores e produção de relatórios técnicos destinados à verificação dos resultados alcançados. Atende, ainda, à necessidade de avaliar a efetividade dos investimentos públicos realizados, identificando os benefícios proporcionados pelas obras, especialmente quanto à melhoria das condições de drenagem urbana, à redução dos problemas relacionados a alagamentos e inundações, à segurança da população e à qualidade de vida nas áreas contempladas. Considerando que o Município não dispõe de quadro técnico suficiente para executar diretamente todas as atividades especializadas exigidas, a contratação de empresa capacitada permitirá assegurar a adequada aplicação das metodologias estabelecidas pelos normativos federais, a confiabilidade das informações levantadas e a qualidade técnica dos produtos elaborados. Além disso, serão atendidas as

necessidades de disponibilização de dados, indicadores e documentos comprobatórios para análise da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do referido Termo de Compromisso. Os resultados obtidos também fornecerão subsídios para a identificação de eventuais medidas corretivas, o aperfeiçoamento das políticas públicas de infraestrutura urbana e o planejamento de futuras intervenções. Dessa forma, a contratação atende simultaneamente às necessidades de cumprimento das determinações federais, de avaliação técnica dos resultados das obras executadas, de demonstração da efetividade da aplicação dos recursos públicos e de fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa e da sustentabilidade das intervenções realizadas.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento Estratégico da Administração.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Devido à complexidade dos serviços implicados, os riscos, e a heterogeneidade de elementos presentes na intervenção, faz-se necessário a exigência de empresa especializada e multidisciplinar, com profissionais legalmente habilitados e capacitados a executar os serviços propostos.

2.3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico e seus anexos.

2.3.3. Por apresentar em sua execução uma alta heterogeneidade, além de complexidade elevada, trata-se de um **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

2.3.4. Os requisitos mínimos de qualidade de cada um dos serviços necessários serão apresentados em Projeto Básico.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.4.1. O levantamento de mercado para a presente contratação considera a existência de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, consultoria ambiental, estudos de infraestrutura urbana e avaliação de resultados de intervenções financiadas com recursos públicos, cujas atividades são compatíveis com o objeto pretendido pela Administração Municipal. Trata-se de um segmento de mercado que contempla empresas com capacidade técnica para realizar levantamentos de campo, pesquisas socioeconômicas, análises documentais, estudos hidrológicos e hidráulicos, elaboração de indicadores, sistematização de informações e produção de relatórios técnicos de avaliação. Embora o objeto apresente características específicas, especialmente em razão da obrigatoriedade de observância das Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 693, de 28 de novembro de 2018, e nº 1.320, de 28 de junho de 2021, bem como do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV, os serviços necessários à sua execução compreendem atividades técnicas desenvolvidas por empresas atuantes no setor de engenharia consultiva e estudos especializados. Dessa forma, considera-se tecnicamente possível a participação de empresas que comprovem possuir qualificação profissional, experiência e estrutura operacional compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal. A contratação deverá abranger a totalidade dos serviços necessários à Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, assegurando a integração das atividades de coleta de dados, análise técnica, elaboração da estrutura lógica das intervenções e apresentação dos relatórios exigidos. Considerando a natureza especializada do objeto, a seleção da empresa deverá ocorrer mediante procedimento licitatório que assegure a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, uma vez que possibilita a

disponibilização de profissionais qualificados, metodologias específicas e recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa municipal, contribuindo para a eficiência, a economicidade e o cumprimento das obrigações estabelecidas pelos normativos federais aplicáveis.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização da Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 693, de 28 de novembro de 2018, e nº 1.320, de 28 de junho de 2021, bem como no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV.

2.5.2. A solução contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo todas as áreas de intervenção previstas no Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal, incluindo o Complexo Santa Rita, as obras de drenagem dos bairros Dornelas, Barra e Primavera e as intervenções de microdrenagem realizadas nos bairros José Cirilo, Safira, Rosário/Santa Terezinha, Gaspar, Dornelas e Napoleão.

2.5.3. Para sua implementação, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo planejamento das atividades, análise dos projetos e documentos técnicos das obras executadas, realização de levantamentos e pesquisas de campo, aplicação de questionários à população beneficiada, coleta e tratamento de dados, identificação e análise dos resultados das intervenções e elaboração dos produtos técnicos exigidos.

2.5.4. A execução dos serviços será estruturada em etapas complementares, compreendendo a elaboração do Relatório 01, referente à coleta de dados e informações por meio de pesquisa de campo; do Relatório 02, destinado à

elaboração da estrutura lógica das intervenções, com preenchimento das tabelas de indicadores e planilhas de sistematização previstas nos Anexos XII, XIII e XIV do Manual de Orientações; e do Relatório 03, correspondente à avaliação final dos resultados pós-intervenção, contendo a consolidação das informações levantadas, a análise dos indicadores e a demonstração dos resultados alcançados em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos.

2.5.5. Os trabalhos deverão considerar os aspectos técnicos, ambientais e sociais das intervenções, permitindo avaliar os benefícios efetivamente proporcionados à população, especialmente quanto à melhoria das condições de drenagem urbana e à redução dos problemas relacionados a alagamentos e inundações.

2.5.6. A contratação será realizada de forma integral, contemplando todos os serviços necessários à obtenção dos produtos previstos, de modo a assegurar a padronização metodológica, a integração das informações e a responsabilidade técnica pela execução das atividades, não sendo admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.5.7. O prazo previsto para execução dos serviços será de 3 (três) meses, devendo as atividades ser acompanhadas e fiscalizadas pela equipe designada pela Administração Municipal. Os relatórios e demais documentos técnicos produzidos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Muriaé, observando as exigências de organização, identificação, assinatura, disponibilização dos arquivos digitais e comprovação das atividades realizadas, de forma a possibilitar sua análise pela Caixa Econômica Federal.

2.5.8. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada às necessidades da Administração Pública, uma vez que permite concentrar em uma única contratação os serviços especializados indispensáveis ao cumprimento das determinações federais, assegurando a uniformidade dos procedimentos, a confiabilidade dos dados e a qualidade dos resultados apresentados.

2.5.9. Dessa forma, a contratação possibilitará o atendimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério das Cidades, a verificação da efetividade dos investimentos públicos realizados e a disponibilização de informações técnicas que contribuam para o aprimoramento da gestão

municipal, o planejamento de futuras intervenções e a sustentabilidade dos benefícios proporcionados pelas obras de drenagem urbana.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Será contratada uma empresa para a prestação de serviços de **avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana**, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para realização de **avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana**, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV	UN	01

2.6.2. Por se tratar de contratação de empresas para a execução serviços de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana, os quantitativos de serviços de cada serviço foram definidos nas planilhas orçamentárias elaboradas pelos responsáveis técnicos dos projetos e planilhas.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A estimativa do valor da contratação para a realização da Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, considera o valor global do instrumento de repasse, correspondente a R$ 39.918.334,24 (trinta e nove milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), bem como o limite financeiro máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) estabelecido para a realização dos serviços de Avaliação de Resultados Pós-Intervenção por instrumento de repasse. Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação deverá ser inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observando-se as especificações técnicas, a abrangência das intervenções, a complexidade dos serviços e os produtos exigidos no Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal. A definição do valor estimado deverá considerar os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo a disponibilização de equipe técnica especializada, levantamentos e pesquisas de campo, coleta e análise de dados, elaboração da estrutura lógica das intervenções, cálculo de indicadores, sistematização das informações e produção dos relatórios técnicos previstos. Ressalta-se que a estimativa deverá ser fundamentada em pesquisa de preços e análise de custos compatíveis com os valores praticados no mercado, em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, o limite financeiro estabelecido constitui parâmetro para o planejamento da contratação, devendo o valor efetivamente estimado respeitar o teto previsto e garantir a adequada execução dos serviços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

2.7.2. O valor do serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL

01	Contratação de empresa especializada para realização de **avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana**, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV	R$ 200.000,00

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de execução integrada das atividades que compõem a Avaliação de Resultados Pós-Intervenção das obras de drenagem urbana realizadas no Município de Muriaé/MG, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades.

2.8.2. O objeto compreende um conjunto de atividades técnicas interdependentes, incluindo levantamentos de campo, pesquisas junto à população beneficiada, análise de projetos e documentos das intervenções, coleta e sistematização de informações, elaboração da estrutura lógica, cálculo de indicadores e produção dos relatórios técnicos exigidos pelas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 693, de 28 de novembro de 2018, e nº 1.320, de 28 de junho de 2021, bem como pelo Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus Anexos XII, XIII e XIV.

2.8.3. Embora os serviços estejam organizados em etapas e produtos distintos, estes possuem relação direta de complementaridade, sendo necessária a utilização de metodologia uniforme e a consolidação das informações para a adequada avaliação dos resultados alcançados. O parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a

compatibilidade dos dados, a continuidade das análises e a confiabilidade dos resultados, além de aumentar a complexidade da fiscalização contratual e dificultar a identificação das responsabilidades técnicas pelos produtos apresentados.

2.8.4. A contratação integral permitirá maior eficiência na coordenação das atividades, melhor aproveitamento dos recursos técnicos e operacionais, redução de possíveis custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Ressalta-se, ainda, que a avaliação deverá abranger a totalidade das intervenções vinculadas ao referido Termo de Compromisso, culminando na elaboração de relatório final consolidado, destinado à análise da Caixa Econômica Federal e ao atendimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério das Cidades.

2.8.5. Dessa forma, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de uniformidade metodológica, a responsabilidade técnica pelos resultados e a busca pela eficiência e economicidade administrativa, justifica-se o não parcelamento do objeto, com sua execução por uma única empresa especializada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal e observados os princípios e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.9.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

2.9.1.1. Cumprimento das exigências federais: Atender às determinações das Portarias nº 693/2018 e nº 1.320/2021 e do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados.

2.9.1.2. Avaliação da efetividade das intervenções: Verificar os resultados alcançados pelas obras de drenagem urbana executadas no Município de Muriaé/MG.

2.9.1.3. Mensuração dos benefícios à população: Identificar as melhorias proporcionadas pelas intervenções, especialmente quanto à redução dos problemas de alagamentos e inundações.

2.9.1.4. Coleta e sistematização de dados: Realizar levantamentos técnicos, pesquisas de campo e análises das informações referentes às áreas beneficiadas.

2.9.1.5. Elaboração dos indicadores: Preencher os Anexos XII, XIII e XIV do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme as exigências normativas.

2.9.1.6. Produção de relatórios técnicos: Elaborar os relatórios de pesquisa de campo, estrutura lógica das intervenções e avaliação final dos resultados pós-intervenção.

2.9.1.7. Atendimento às exigências institucionais: Disponibilizar à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades as informações técnicas necessárias à análise dos resultados.

2.9.1.8. Aprimoramento da gestão pública: Fornecer subsídios para o planejamento de futuras intervenções e identificação de eventuais medidas corretivas.

2.9.1.9. Eficiência e economicidade: Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

2.9.1.10. Cumprimento das obrigações do Termo de Compromisso: Garantir a apresentação dos produtos técnicos necessários ao atendimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011.

2.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.10.1. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função (caso os fiscais já possuam capacitação, desconsiderar).

2.10.2. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato conforme estabelecido no Art. 7º. caput da Lei nº 14.1331/2021.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.11.1. A contratação dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, dependerá do processo licitatório para a contratação de empresa para a execução propriamente dita das obras. Portanto, a administração deverá providenciar a elaboração deste processo de licitação, juntamente com o processo de contratação dos serviços objeto deste estudo.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

2.12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

2.12.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2.12.3. O Projeto Básico deverá prevê que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e necessária.

3.1.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Muriaé, 19 de outubro de 2025.

Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.26 16:37:57-03'00'

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
27/10/2026 13:18:02
Assinatura digital avançada.

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretária Municipal de Obras Públicas

Assinado eletronicamente por:
HERIKA RODRIGUES DALA PAULA
***.246.866-**
05/11/2026 13:54:00
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
NATALIA SILVA RIBEIRO
***.051.287-**
06/11/2026 15:31:22
Assinatura digital avançada.

Hérica Rodrigues Dala Paula
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Natália Silva Ribeiro
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV

---

1. INTRODUÇÃO

O termo 'risco' refere-se a um evento futuro e incerto que pode levar a consequências, tanto positivas quanto negativas. Para proteger os interesses e os recursos envolvidos nos contratos administrativos, é essencial detectar os riscos que possam afetar a realização da necessidade que justificou a celebração do acordo e implementar medidas e controles para mitigar tais resultados.

Há diversas estratégias que podem ser implementadas para Proteger os objetivos da contratação frente aos possíveis desdobramentos de situações futuras e imprevisíveis, isto é, os riscos.

O principal recurso inicial é a utilização da matriz de riscos, uma ferramenta que capacita os gestores a quantificar, avaliar e priorizar os eventos que têm potencial para influenciar a realização dos objetivos do contrato e, por conseguinte, os objetivos estratégicos da parte contratante. A matriz de riscos possibilita a avaliação do nível de cada risco identificado ao multiplicar a probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que poderia Resultar dele.

Com a finalidade de lidar com os riscos que possam impactar os objetivos do contrato, um outro recurso que pode ser utilizado é a inclusão de uma cláusula contratual referente à matriz de riscos, conforme definido nos termos da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 13:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe0bccc0c6a5cd

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV

> ***b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;***
>
> ***c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;***

A cláusula da matriz de riscos constitui uma disposição contratual intimamente ligada à formulação da equação econômico-financeira do contrato, uma vez que atribui aos contratantes, desde o início, a responsabilidade pelos encargos financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam perturbar o equilíbrio dessa equação após a apresentação da proposta na licitação.

Assim, no procedimento de contratação muito se tem usado o "mapa de calor" para fazer essa análise de riscos que é uma ferramenta que apresenta o resultado visual de eventos de riscos em função da relação combinada da probabilidade e do impacto de cada evento gerando o nível de risco para o risco analisado. A probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. O Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos. Já o nível de risco é a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades. A Tabela 1 apresenta o mapa de risco para a análise de risco.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

CONTATO: (32) 3696-3343

E-MAIL: arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV

MAPA DE RISCOS

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
MATRIZ DE RISCOS

RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCAÇÃO DE RISCO:
RISCO 1	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO	Médio	EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO
RISCO 3	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 4	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	Baixo	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 5	O CERTAME LICITATORIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Alto	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 6	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 7	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 8	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 9	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 10	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES A CONTRATANTE (AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIAS EM FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT/ECORIOMINAS).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM POUCO RELEVANTES	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 12	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 13	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO SERVIÇO, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 14	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 15	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 16	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 17	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
MATRIZ DE RISCOS

RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCAÇÃO DE RISCO:
RISCO 18	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 19	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO DAS OBRAS INICIALMENTE CONTRATADA PARA O GERENCIAMNETO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 20	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 21	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 22	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA, QUE ACARRETEM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 23	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE IMPACTEM EM RETRABALHO OU ATRASO NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 24	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 25	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 26	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA A SER GERENCIADA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS, QUE GEREM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 27	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 28	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 29	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

#	RISCO 1				
Descrição:	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA;
- RECUSA DO LICITANTE EM MANTER A PROPOSTA DURANTE O CONTRATO;
- PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DEPENDENTE DA MANUTENÇÃO;
- REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / ACIONAR SEGUNDA COLOCADA NA LICITAÇÃO PARA COBERTURA DE PROPOSTA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
LICITAÇÃO EQUIPE DE APOIO TÉCNICO (SMOP)	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR ANÁLISE DE DESCONTOS E EXEQUIBILIDADE.
FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO EMPRESA VENCEDORA	ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LICITANTE, COM ANÁLISE E ACEITE DE AMBAS AS PARTES.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
LICITAÇÃO	SANÇÃO CONTRATUAL / ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO, COM A CONDIÇÃO DE MANTER A PROPOSTA DO 1° COLOCADO
EQUIPE TÉCNICA LICITAÇÃO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#	RISCO 2				
Descrição:	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PROLONGAMENTO EXCESSIVO DE FASES RECURSAIS POR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

#	RISCO 3
Descrição:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.
Probabilidade:	[ ] Desprezível [X] Baixa [ ] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [X] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Desprezível [X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto [ ] Crítico

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO;
- ATRASO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. VI, § 1° E § 2°, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU;

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) LICITAÇÃO	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA REVISÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO.

#	RISCO 4
Descrição:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO;
- ATRASO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.
SETOR DE LICITAÇÕES	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS

#	RISCO 5
Descrição:	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	Médio	X **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL;
- IMPACTO TEMPORAL NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	PLANEJAMENTO ADEQUADO DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E EDITALÍCIAS

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.

#	RISCO 6
Descrição:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLEM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	NOS TERMOS DO § 2°, ART. 90 DA LEI N. 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR.
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#	RISCO 7
Descrição:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLEM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#	RISCO 8
Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	X Baixo	Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	EVITAR ATRASOS NO INÍCIO DAS OBRAS A SEREM GERENCIADAS, ENVIANDO COMUNICAÇÃO AVISANDO O INÍCIO DE INTERVENÇÃO PARA O DEMUTRAN E PARA O DEMSUR

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLEM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 9				
Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).				
Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	EVITAR ATRASOS NO INÍCIO DAS OBRAS A SEREM GERENCIADAS, ENTRANDO EM CONTATO COM AS CONCESSIONÁRIAS PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS REDES EXISTENTES

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 10
Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES A CONTRATANTE (AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIAS EM FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT/ECORIOMINAS).

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Probabilidade:			X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Desprezível		Baixo	X	Média		Alto		Crítico
Nível do Risco:			X	**Baixo**		Médio		Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- POSSÍVEL NECESSIDADE DE MUDANÇA DO PROJETO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR O ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.
- MULTA OU PENALIZAÇÃO POR IRREGULARIDADE OU DESCONFORMIDADE COM NORMAS DO ÓRGÃO/CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATANTE	EVITAR ATRASOS NO INÍCIO DAS OBRAS A SEREM GERENCIADAS, ENTRANDO EM CONTATO COM AS CONCESSIONÁRIAS PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS
CONTRATANTE	A CONTRATANTE DEVERÁ SOLUCIONAR AS QUESTÕES RELACIONADAS À APROVAÇÃO DO PROJETO E À ASSINATURA DO TPEU COM O DNIT/ECORIOMINAS

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM LIBERADOS.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 11
Descrição:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM POUCO RELEVANTES

Probabilidade:				Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Desprezível	X	Baixo		Média		Alto		Crítico
Nível do Risco:			X	**Baixo**		Médio		Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ESTUDO PARA A ADOÇÃO DO REGIME CONTRATUAL COMPATÍVEL COM OS CRITÉRIOS MAIS VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE PRECISÃO DOS QUANTITATIVOS, COMPARANDO A VARIABILIDADE ENTRE O QUE SERÁ ESTIMADO COM O REAL. PODENDO ADOTAR OS REGIMES DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL OU REGIME MISTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#	RISCO 12

Descrição:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	x Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- POSSÍVEL NECESSIDADE DE MUDANÇA DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR O ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) CONTRATADA	APÓS AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA CONTRATANTE E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO, ELABORAR ADITIVO QUANTITATIVO, QUALITATIVO OU DE PRAZO AO CONTRATO.

#	RISCO 13

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Descrição:	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO SERVIÇO, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.								
Probabilidade:			Baixa	X	Média		Alta		
Impacto:		Desprezível		Baixo	X	Média		Alto		Crítico
Nível do Risco:			Baixo	X	**Médio**		Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

-ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA	REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
CONTRATADA	INCLUINDO A CLÁUSULA EM TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, PARA A EMPRESA AVALIAR O ORÇAMENTO E O ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	CASO ACONTEÇA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS, E QUE SEJAM RELEVANTES, O FISCAL DEVERÁ ACRESCENTAR OU SUPRIMIR ESSE VALOR

#	RISCO 14

Descrição:	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO								
Probabilidade:			X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Desprezível		Baixo	X	Média		Alto		Crítico
Nível do Risco:			X	**Baixo**		Médio		Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EMPRESA VENCEDORA, ACARRETANDO EM DESGASTES EVITÁVEIS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE;
- RISCO DE SOBRESTAMENTO CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS EM EDITAL E CONTRATO, EVIDENCIANDO A IMPOSSIBILIDADE E ILEGALIDADE DE REALIZAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EQUIPARAR UM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ANTERIOR À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	DISCERNIR OS EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU DE IMPACTOS INCALCULÁVEIS COM OS RISCO RELATIVO À POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE UM EVENTO FUTURO DESFAVORÁVEL, MAS PREVISÍVEL OU SUPORTÁVEL, POR SER USUAL NO NEGÓCIO EFETIVADO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES CORRIGIDOS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO, COM A JUSTIFICATIVA DE EVENTOS QUE APRESENTAM RISCOS INERENTES AO NEGÓCIO PRATICADO, NÃO MERECENDO NENHUM PEDIDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDO À FALTA DE GERÊNCIA DE ATIVIDADES DEFICITÁRIAS

#	RISCO 15
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [ ] Alto [X] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS. VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES REEQUILIBRADOS, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE COMPARATIVA DOS GANHOS PREVISTOS PELA PROPOSTA DA EMPRESA COM A REALIDADE.
CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIA A CAUSALIDADE ENTRE O FATO COM O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

---

#	RISCO 16				
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO				
Probabilidade:		Baixa	Média	X Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	Médio	X **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO. ASSIM COMO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO COM O PERÍODO PREVISTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS, VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	NOTIFICAR EMPRESAS NO MOMENTO EM QUE O VALOR AGREGADO DA EXECUÇÃO DIVERGIR COM O VALOR PREVISTO EM CRONOGRAMA
CONTRATADA	ANALISAR O REAJUSTE DO CONTRATO, VERIFICANDO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AVALIANDO SE HOUVE ATRASO DE EXECUÇÃO OU NÃO. CASO HOUVER ATRASO QUE ENTRE NO PERÍODO DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO, SERÁ AVALIADO A SEGUINTE SITUAÇÃO: SE FOR CAUSADO POR INGERÊNCIA DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES CLIMÁTICAS SAZONAIS NÃO ISENTAM A CULPA, DEVIDO À INERENCIA DA ATIVIDADE PRATICADA), O PEDIDO DEVERÁ SER NEGADO. CASO SEJA POR MOTIVOS CAUSADOS PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER DEFERIDO.

#	RISCO 17				
Descrição:	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA E FISCAL DA EMPRESA, ACARRETANDO EM DESGASTE ADMINISTRATIVO E ATRASOS NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O ANEXO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CAUSALIDADE DEMONSTRADA E DOCUMENTADA DO PREJUÍZO CORRENTE OU FUTURO DA EMPRESA
CONTRATANTE	ANÁLISE DO PROCESSO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A JUSTIFICATIVA. **OS ITENS NÃO PODERÃO SEREM MEDIDOS ATÉ A FINALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#	RISCO 18
Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.
Probabilidade:	[ ] Baixa [X] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [X] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [ ] Médio [X] **Alto**

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO NESTAS CONDIÇÕES.
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAÇÕES DE SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO

#	RISCO 19
Descrição:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO DAS OBRAS INICIALMENTE CONTRATADA PARA O GERENCIAMNETO

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO

#	RISCO 20
Descrição:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.

Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta	

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[ ] Média	[ ] Alto	[X] Crítico
Nível do Risco:		[ ] Baixo	[X] **Médio**	[ ] Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLEMENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS; PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO;
SECRETARIA DE FAZENDA	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA. PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	RESCISÃO CONTRATUAL

#	RISCO 21
Descrição:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Probabilidade:		[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[ ] Média	[X] Alto	[ ] Crítico
Nível do Risco:		[ ] Baixo	[X] **Médio**	[ ] Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE, A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO
- ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP) SETOR DE LICITAÇÕES	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; EM CASO DE PERSISTENCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	EM CASO DE ACIDENTES, SOLICITAR QUE A CONTRATADA REALIZE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

#	RISCO 22
Descrição:	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA, QUE ACARRETEM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.
Probabilidade:	[ ] [X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [X] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] [X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS MANTENHA A VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZE PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS
FISCAL DO CONTRATO	VERIFICAR SE ROUBOS E FURTOS JUSTIFICAM A ABERTURA DE ADITAMENTO DE VALOR OU DE PRAZO DO CONTRATO;

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE FAÇA A ABERTURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA ASSIM QUE IDENTIFICADO O INCIDENTE.

#	RISCO 23				
Descrição:	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE IMPACTEM EM RETRABALHO OU ATRASO NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO.				
Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#	RISCO 24					
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.					
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta		
Impacto:	Desprezível	X Baixo	Média	Alto	Crítico	
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto		

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	A CONTRATADA ARCARÁ COM AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
-	NÃO IDENTIFICADA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

---

#	RISCO 25				
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	X Baixo	Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE FARÁ ABERTURA DE PROCESSO COM O ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/CONTÁBIL QUE COMPROVE A AÇÃO DO TRIBUTO OU DA POLÍTICA PÚBLICA, DEMONSTRANDO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A IMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA/PP COM A ONEROSIDADE NÃO PREVISTA NO CONTRATO.
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	O FISCAL DO CONTRATO PROCEDERÁ A AVALIAÇÃO E DECISÃO QUANTO À CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALÍQUOTAS VIGENTE A PARTIR DA DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO NO PROCESSO.

#	RISCO 26				
Descrição:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA A SER GERENCIADA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS, QUE GEREM RETRABALHOS E ATRASOS NOS SERVIÇOS.				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

CONTRATADA	ACOMPANHAMENTO DA PREVISÃO E ALERTAS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE METEOROLOGIA (INMET) E DEFESA CIVIL (DEFESA CIVIL MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL); OBSERVAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	NOTIFICAR A CONTRATADA, QUANDO OBSERVADO ALGUMA IRREGULARIDADE, MESMO CIENTE DA RESPONSABILIDADE ABSOLUTA DA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES ADITIVOS DE VALORES OU PRAZO, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE DA PERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO.
CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIA A NECESSIDADE DE ADITIVOS DE VALORES OU PRAZO

#	RISCO 27
Descrição:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- ATRASOS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SECRETARIA DE FAZENDA	LIBERAÇÃO PARA O INÍCIO DA LICITAÇÃO DO OBJETO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO GOVERNO FEDERAL, PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

#	RISCO 28				
Descrição:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR CULPA DA CONTRATADA				
Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	Alto	X Crítico
Nível do Risco:		Baixo	Médio	X **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO;
- NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA
SETOR DE LICITAÇÕES EQUIPE TÉCNICA (SMOP)	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI 14.133/2021

#	RISCO 29				
Descrição:	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	Alto	X Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DOS SERVIÇOS;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO REFERENTES AS OBRAS DE DRENAGEM URBANA, REALIZADAS A PARTIR DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0351059-15/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL N.° 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E N.° 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E SEUS ANEXOS XII AO XIV
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARLAN DO CARMO MENDONÇA; RENATO STOQUE MARTINS; HÉRICA RODRIGUES DALA PAULA E NATÁLIA SILVA RIBEIRO
CONTATO TEL./EMAIL:	(32) 3696-3343 / arlanmendonca90@gmail.com; rstoque25@gmail.com; herikadalapaula@yahoo.com.br e natalia.assistentesocial@gmail.com

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.26 16:37:37-03'00'

MURIAÉ, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Assinado eletronicamente por: RENATO STOQUE MARTINS ***.997.316-** 27/10/2026 13:18:32
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas e

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
Hérica Rodrigues Dala Paula
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
Natália Silva Ribeiro
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado eletronicamente por: NATALIA SILVA RIBEIRO ***.051.287-** 27/10/2026 16:33:42
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

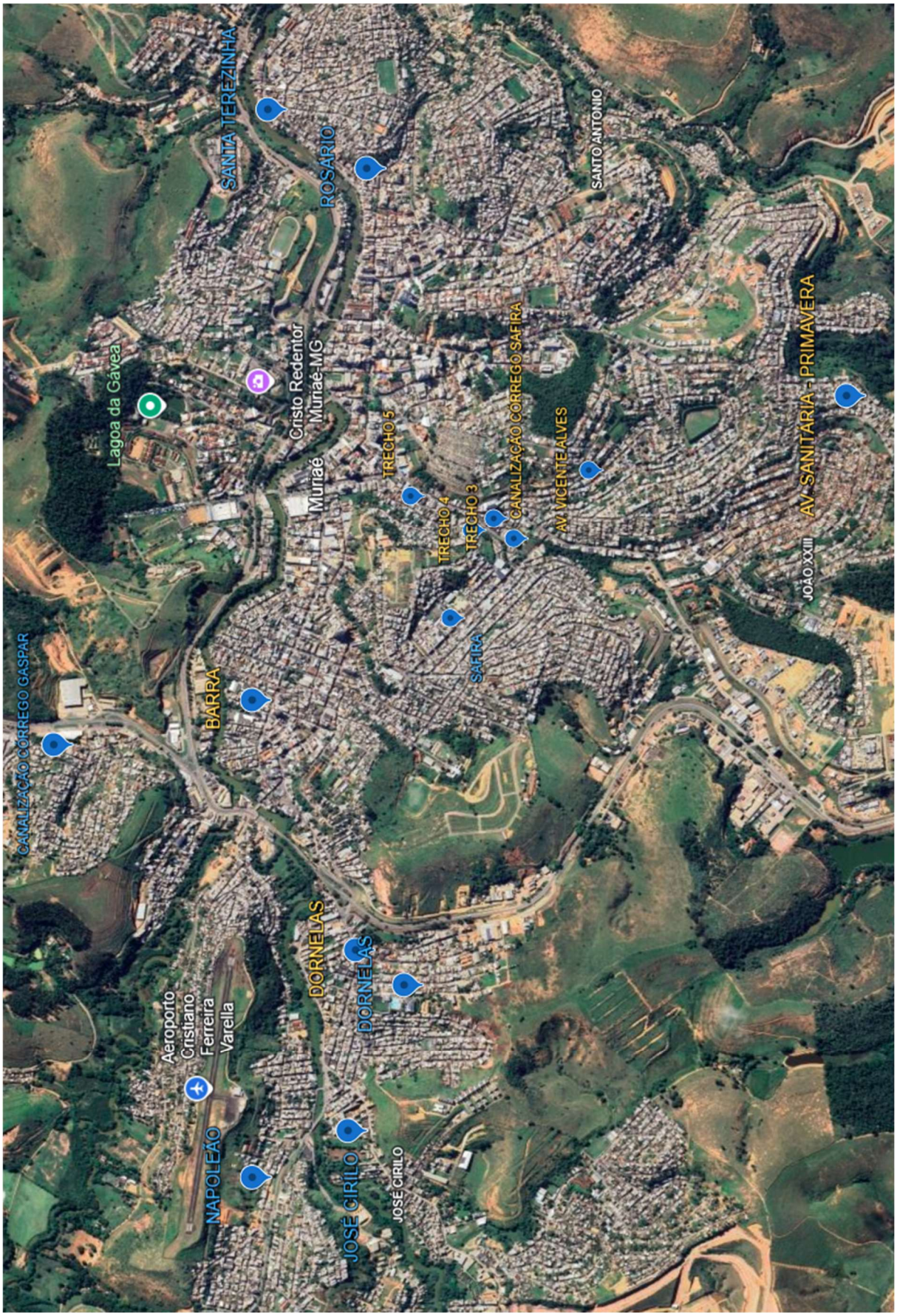
Assinado eletronicamente por: HERIKA RODRIGUES DALA PAULA ***.246.866-** 28/10/2026 16:35:22
Assinatura digital avançada.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

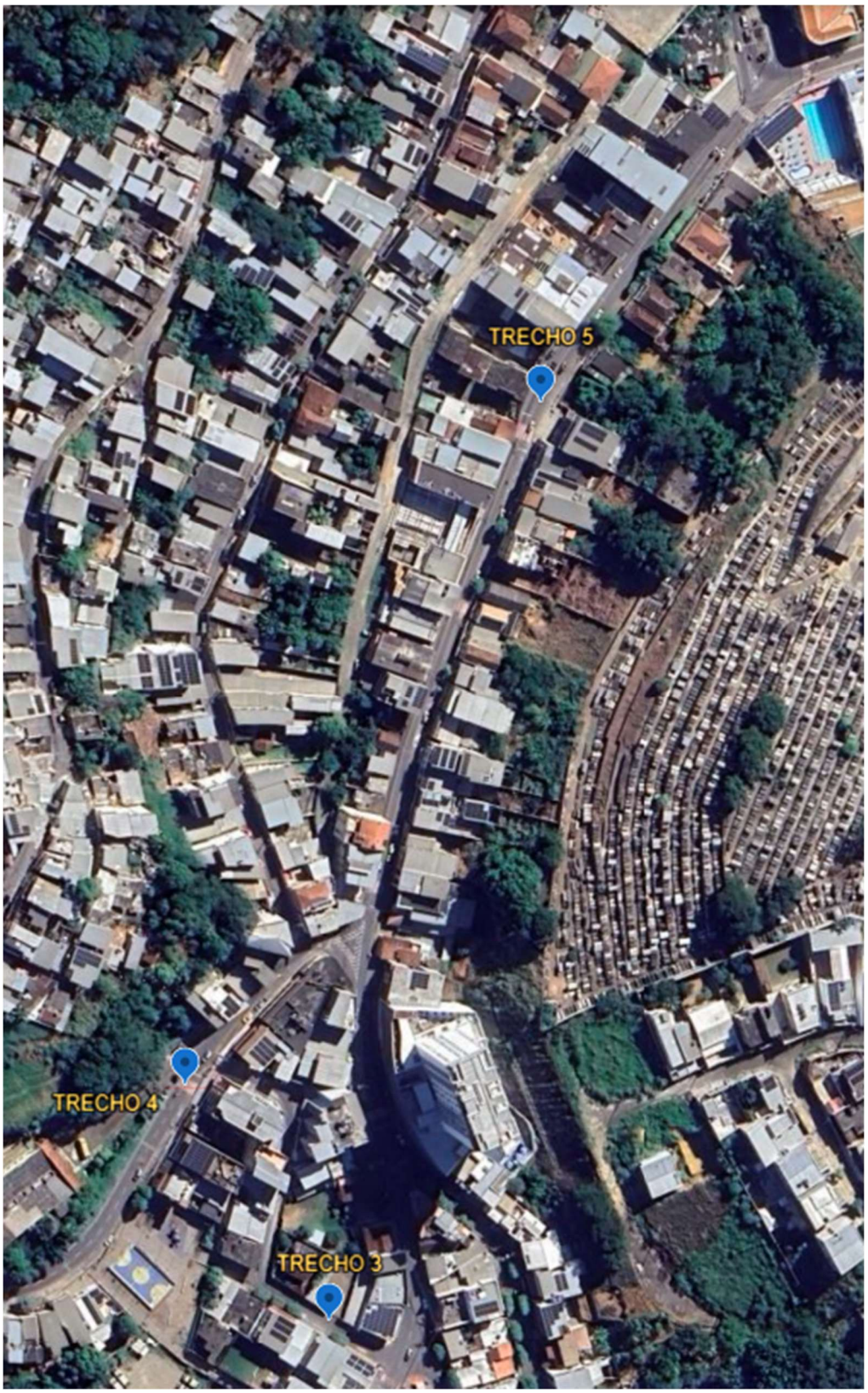
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção referentes as obras de drenagem urbana, realizadas a partir do Termo de Compromisso nº 0351059-15/2011, firmado entre o município de Muriaé e o Ministério das Cidades, conforme disposições contidas nas Portarias do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 693, de 28 de novembro de 2018 e n.º 1.320, de 28 de junho de 2021, do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e seus anexos XII ao XIV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa5576ecf60c6b

ANEXO IV – Localização das intervenções executadas



Mapa Geral dos locais das intervenções



Complexo Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05)



Av. Vicente Alves, bairro Pr. Hélio Araújo



Bairro José Cirílo



Canalização de córrego a céu aberto e drenagem em ruas do bairro Safira



Bairro Rosário



Bairro Santa Terezinha/Porto



Canalização a céu aberto de Córrego, bairro Gaspar



Bairro Dornelas



Bairro Napoleão



Bairro da Barra



Bairro Primavera

Obs: As coordenadas geográficas de cada ponto apresentado nas imagens estão disponíveis no Termo de Referência.

Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.26 16:37:17-03'00'

Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
27/10/2026 13:19:09
Assinatura digital avançada.

Renato Stoque Martins
Engenheiro Civil
Secretária Municipal de Obras Públicas

Assinado eletronicamente por:
NATALIA SILVA RIBEIRO
***.051.287-**
27/10/2026 16:34:51
Assinatura digital avançada.

Hérica Rodrigues Dala Paula
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado eletronicamente por:
HERIKA RODRIGUES DALA PAULA
***.246.866-**
28/10/2026 16:36:03
Assinatura digital avançada.

Natália Silva Ribeiro
Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA COM MORADORES
MODALIDADE DRENAGEM URBANA

Data da entrevista:___/_____/_____

Nome da área:_____

Identificação do domícilio (Rua, nº):_____
( )Residência ( )Comércio

P.1) Nos últimos anos, o governo realizou uma série de obras e intervenções relacionadas a drenagem de águas pluviais aqui no seu bairro. O(A) Sr(a). tem conhecimento dessas obras?

1. Sim
2. Não

ENTREVISTADOR ATENÇÃO:

SE A RESPOSTA PARA A QUESTÃO P.1 FOR "SIM", CONTINUE A ENTREVISTA FALANDO: "Para as próximas perguntas, gostaria que o(a) Sr(a). pensasse em como era a sua condição de vida antes e depois das obras ou da sua mudança para cá"

SE A RESPOSTA PARA A QUESTÃO P.1 FOR "NÃO" ENCERRE A ENTREVISTA FALANDO: Muito obrigado por sua ajuda. Sua colaboração é muito importante para melhorarmos cada vez mais nossos serviços.

P.2) O(A) Sr(a). acha que após as obras, a valorização do bairro:

1. Piorou
2. Ficou igual
3. Melhorou

P.3) O(A) Sr(a). acha que, por causa dessa intervenção, a condição de vida da sua família:

1. Piorou
2. Ficou igual
3. Melhorou

P.4) Como você avalia a obra realizada?

1. Desnecessária
2. Indiferente
3. Necessária

P.5) Nos últimos 12 meses, ocorreu alagamento ou inundação nesta rua ou bem perto de sua casa?

1. Nunca
2. Algumas vezes
3. Frequentemente

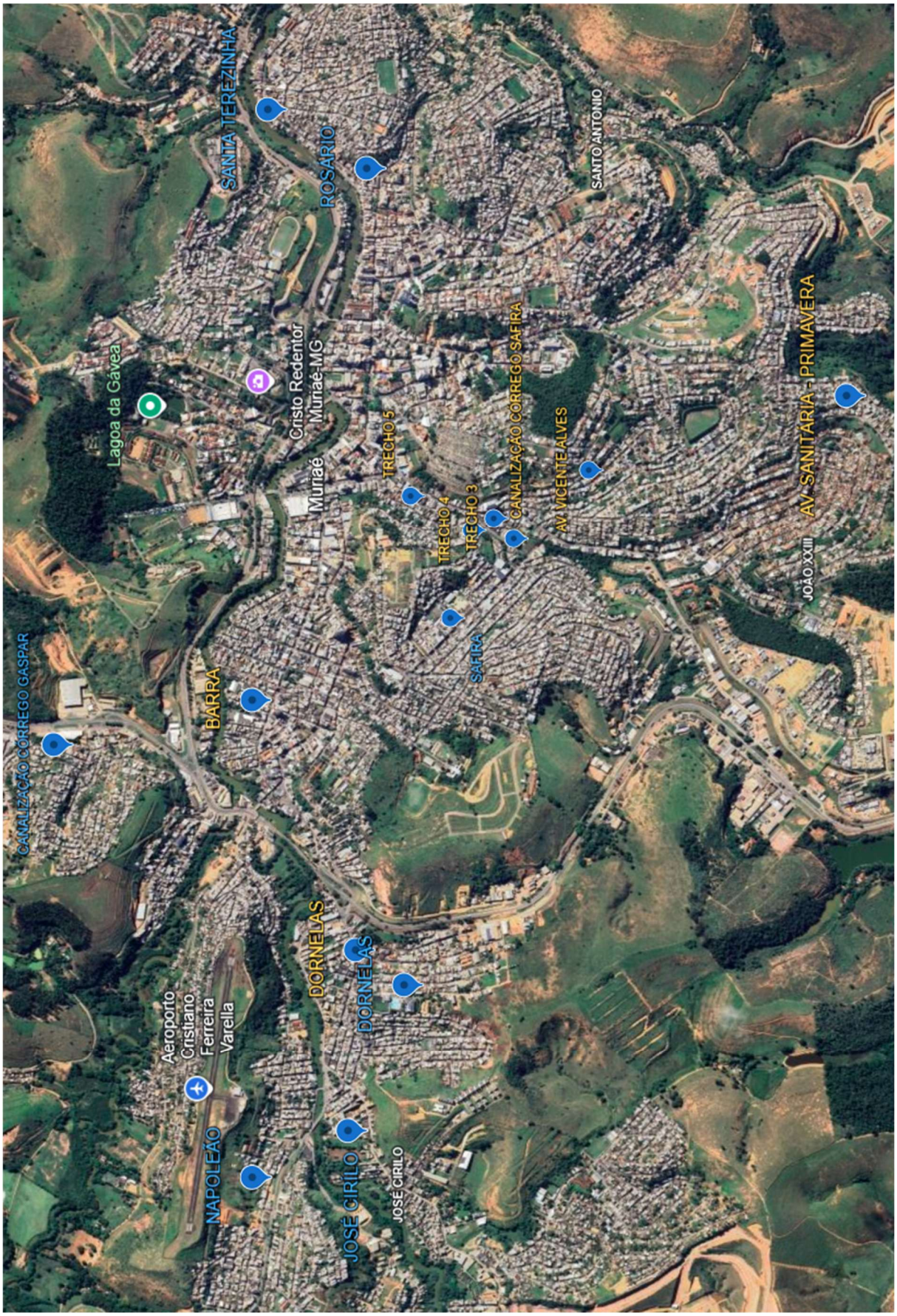
Obs.:

P.6) Caso novas obras aconteçam no bairro, você teria alguma sugestão para mehorar a comunicação e aproximação com moradores e comerciantes?

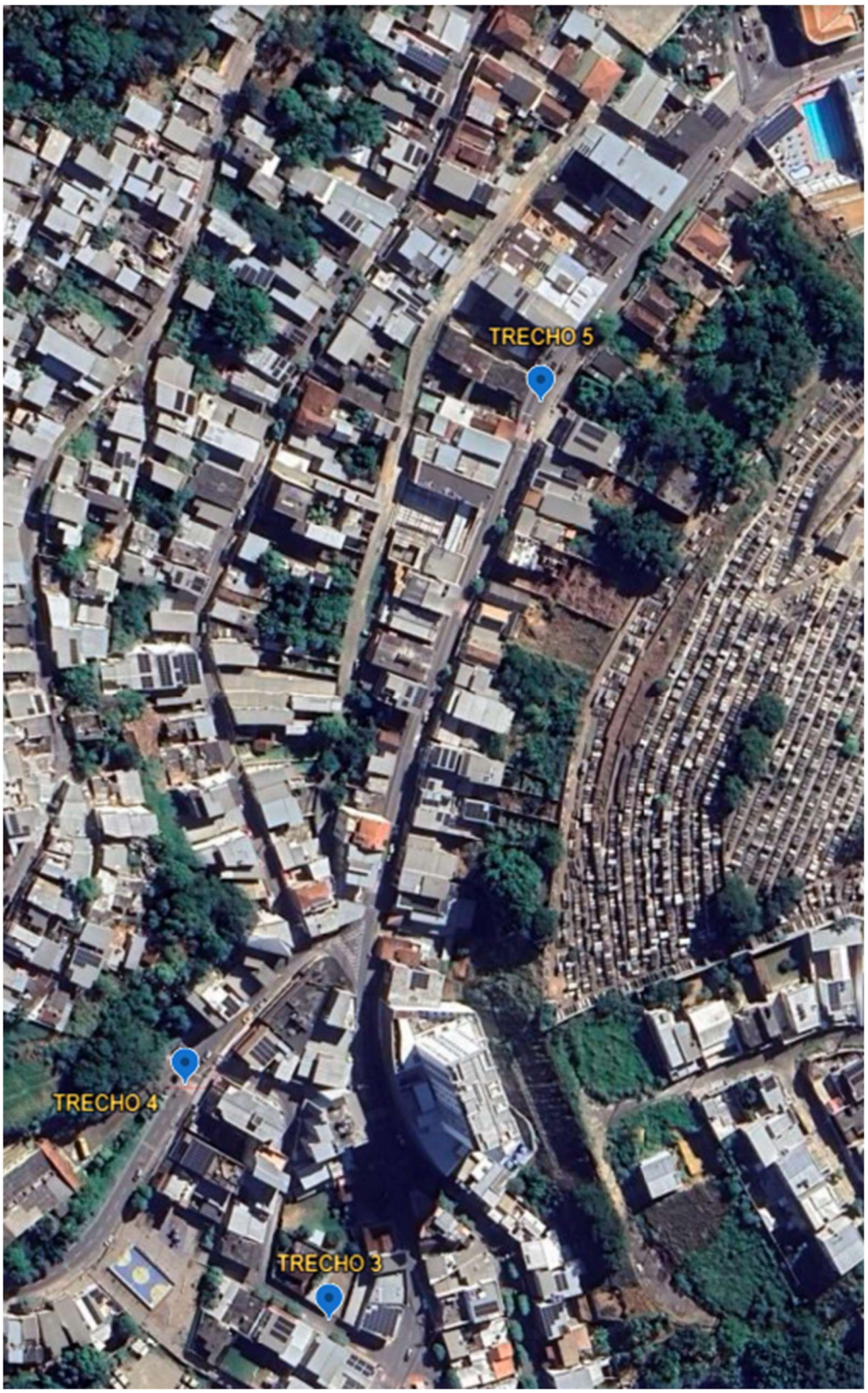
4. Sim
5. Não
6. Sugestão:

Essas são todas as perguntas que temos, muito obrigado por sua ajuda!
Sua colaboração é muito importante para melhorarmos cada vez mais nossos serviços.

ANEXO IV – Localização das intervenções executadas



Mapa Geral dos locais das intervenções



Complexo Santa Rita (Trecho 03, parte do Trecho 04 e Trecho 05)



Av. Vicente Alves, bairro Pr. Hélio Araújo



Bairro José Cirílo



Canalização de córrego a céu aberto e drenagem em ruas do bairro Safira



Bairro Rosário



Bairro Santa Terezinha/Porto



Canalização a céu aberto de Córrego, bairro Gaspar



Bairro Dornelas



Bairro Napoleão



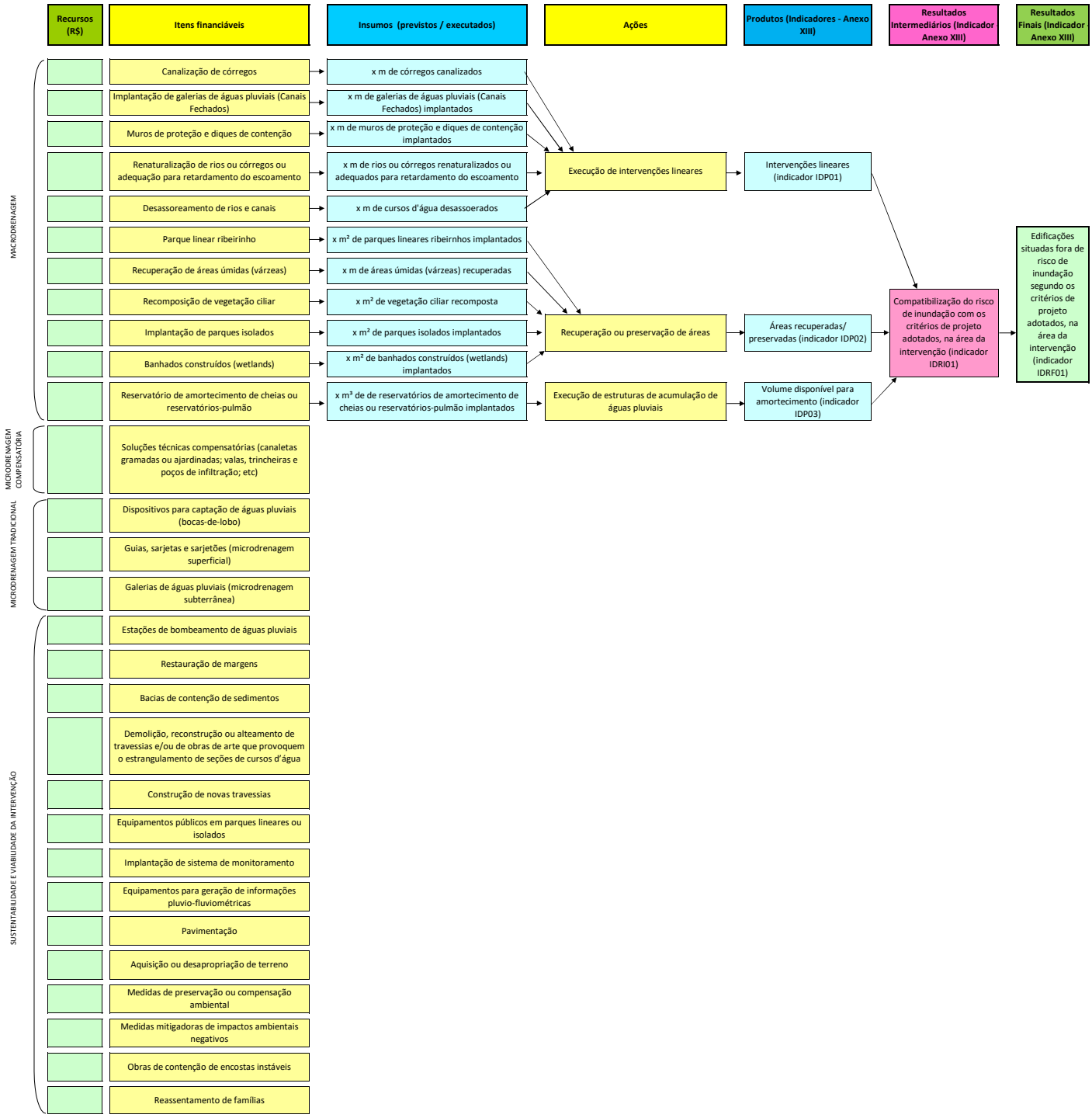
Bairro da Barra



Bairro Primavera

Obs: As coordenadas geográficas de cada ponto apresentado nas imagens estão disponíveis no Termo de Referência.

ANEXO XII - Estrututura Lógica da Modalidade de Drenagem



ANEXO XIII
Indicadores
Modalidade Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

1. INDICADORES DE PRODUTO (P)

INTERVENÇÕES LINEARES

Ação	Adequação de cursos d'água.
Descrição	Refere-se à extensão dos trechos que tiveram intervenções voltadas para compatibilização da seção transversal com a vazão de projeto adotada.
Meta	100%
Indicador	**IDP01**. Taxa de implantação das intervenções lineares
Fórmula	$$IDP01 = \frac{D01b + D02b + D03b + D04b + D05b}{D01a + D02a + D03a + D04a + D05a} x100$$ Onde: IDP01. Taxa de implantação das intervenções lineares D01a: Extensão total de córregos canalizados prevista D01b: Extensão total de córregos canalizados executada D02a: Extensão total de galerias de águas pluviais (Canais Fechados) prevista D02b: Extensão total de galerias de águas pluviais (Canais Fechados) executada D03a: Extensão total de muros de proteção e diques de contenção prevista D03b: Extensão total de muros de proteção e diques de contenção executada D04a: Extensão total de rios ou córregos renaturalizados ou adequados para retardamento do escoamento prevista D04b: Extensão total de rios ou córregos renaturalizados ou adequados para retardamento do escoamento executada D05a: Extensão linear de trechos de cursos d'água desassoreados prevista D05b: Extensão linear de trechos de cursos d'água desassoreados executada
Conceito	Compara a extensão dos trechos dos corpos d'água que tiveram um ou mais tipos de intervenções lineares executadas com a extensão dos trechos dos corpos d'água que previam um ou mais tipos de intervenções lineares em projeto.
Esclarecimentos	São tipos de intervenções lineares: canalização de córregos; implantação de galerias de águas pluviais (canais fechados); construção de muros de proteção e/ou diques de contenção; renaturalização de rios ou córregos ou adequação para retardamento do escoamento; desassoreamento de rios e canais. Se um trecho do corpo hídrico receber mais de um tipo de intervenção linear, a extensão a ser computada deve ser a do próprio trecho do corpo hídrico.

ÁREAS RECUPERADAS/PRESERVADAS

Ação	Recuperação/preservação de áreas.
Descrição	Refere-se à extensão das áreas recuperadas/preservadas com a intervenção.
Meta	100%
Indicador	**IDP02**. Taxa de realização das intervenções de recuperação/preservação de áreas
Fórmula	$$IDP02 = \frac{D06b + D07b + D08b + D09b + D10b}{D06a + D07a + D08a + D09a + D10a} x100$$ Onde: IDP02. Taxa de realização das intervenções de recuperação/preservação de áreas D06a: Área total com parques lineares ribeirinhos prevista D06b: Área total com parques lineares ribeirinhos executada D07a: Área total de áreas úmidas (várzeas) recuperadas prevista D07b: Área total de áreas úmidas (várzeas) recuperadas executada D08a: Área total de vegetação ciliar recomposta prevista D08b: Área total de vegetação ciliar recomposta executada D09a: Área total de parques isolados prevista D09b: Área total de parques isolados executada D10a: Área total de banhados construídos (wetlands) prevista D10b: Área total de banhados construídos (wetlands) executada
Conceito	Compara as áreas recuperadas/preservadas a partir das ações executadas com as áreas a serem recuperadas/preservadas a partir das ações previstas em projeto.
Esclarecimentos	Como áreas recuperadas/preservadas após a intervenção devem ser computadas: as áreas para infiltração de águas pluviais (incluindo wetlands - banhados construídos); as áreas associadas às medidas de recuperação de áreas úmidas (várzeas); as áreas de recomposição de vegetação ciliar; e as áreas dos parques lineares ribeirinhos implantados.

VOLUME DE AMORTECIMENTO

Ação	Amortecimento das vazões de cheias.
Descrição	Refere-se ao volume disponível para armazenamento nas estruturas de amortecimento implantadas com o empreendimento.
Meta	100%
Indicador	**IDP03**. Taxa de implantação das intervenções de amortecimento de cheias
Fórmula	$$IDP03 = \frac{D11b}{D11a} x100$$ Onde: IDP03. Taxa de implantação das intervenções de amortecimento de cheias D11a: Volume total de reservatórios de amortecimento de cheias ou reservatórios-pulmão previsto D11b: Volume total de reservatórios de amortecimento de cheias ou reservatórios-pulmão executado
Conceito	Compara o volume de armazenamento disponível após a execução das intervenções com o volume de armazenamento previsto em projeto.
Esclarecimentos	Como volume de armazenamento disponível devem ser computados os volumes de todos os tipos de reservatórios executados, como, por exemplo, os reservatórios de amortecimento de cheias propriamente ditos e os reservatórios-pulmão (quando da implantação de sistemas de pôlderes).

2. INDICADOR DE RESULTADO INTERMEDIÁRIO (RI)

ÁREAS COM RISCO DE INUNDAÇÃO

Indicador	**IDRI01**. Indicador de atingimento da meta de compatibilização do risco de inundação com os critérios de projeto adotados na área da intervenção
Descrição	Refere-se à redução das áreas com risco de inundação na área da intervenção
Linha de base	Soma das áreas em risco de inundação previstas para terem o risco de inundação compatibilizado com os critérios de projeto adotados, na área da intervenção, antes da intervenção
Meta	100% das áreas previstas para o terem com o risco de inundação compatibilizado com os critérios de projeto adotados
Fórmula	$$IDRI01 = \frac{DU30}{DU31} x100$$ Onde: IDRI01: Indicador de atingimento da meta de compatibilização do risco de inundação com os critérios de projeto adotados na área da intervenção; DU30: Soma das áreas com o risco de inundação compatibilizado com os critérios de projeto adotados, na área da intervenção, após a intervenção; DU31: Soma das áreas previstas para o terem risco de inundação compatibilizado com os critérios de projeto adotados, na área da intervenção, antes da intervenção.
Conceito	Indica o percentual de atingimento da meta de 100% das áreas previstas para o terem com o risco de inundação compatibilizado com os critérios de projeto adotados, na área da intervenção
Esclarecimentos	A área da intervenção equivale a área das bacias e sub-bacias hidrográficas adotadas como unidades de estudo e contempladas pelo empreendimento, com exceção dos empreendimentos de Saneamento Integrado e de Urbanização de Assentamentos Precários, para os quais a área da intervenção equivale à poligonal de realização das obras, ainda que, também nestes casos, as bacias e sub-bacias hidrográficas continuem sendo as unidades de estudo. As áreas com risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, indicadas pelas manchas de inundação, são as áreas ocupadas pelas águas pluviais, levando-se em conta a vazão de projeto e o(s) critérios de periculosidade (como profundidade ou profundidade e velocidade do escoamento) adotados

3. INDICADOR DE RESULTADO FINAL (RF)

EDIFICAÇÕES FORA DE RISCO DE INUNDAÇÃO

Indicador	**IDRF01**. Indicador de atingimento da meta de edificações situadas fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção
Descrição	Refere-se ao aumento das edificações fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados.
Linha de base	Edificações situadas fora de inundação antes da execução do empreendimento.
Meta	100% das edificações fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção.
Fórmula	$$IDRF01 = \frac{DU32}{DU33} x100$$ Onde: IDRF01: Indicador de atingimento da meta de edificações situadas fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção; DU32: Quantidade total de edificações situadas fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção, após a intervenção; DU33: Quantidade total de edificações situadas fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção, antes da intervenção
Conceito	Indica o percentual de atingimento da meta de universalização, equivalente à 100% de edificações fora de risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, na área da intervenção.
Esclarecimentos	A área da intervenção equivale a área das bacias e sub-bacias hidrográficas adotadas como unidades de estudo e contempladas pelo empreendimento, com exceção dos empreendimentos de Saneamento Integrado e de Urbanização de Assentamentos Precários, para os quais a área da intervenção equivale à poligonal de realização das obras, ainda que, também nestes casos, as bacias e sub-bacias hidrográficas continuem sendo as unidades de estudo. Edificações são todas as construções, públicas ou privadas, destinadas a abrigar uma atividade humana. As áreas com risco de inundação segundo os critérios de projeto adotados, indicadas pelas manchas de inundação, são as áreas ocupadas pelas águas pluviais, levando-se em conta a vazão de projeto e o(s) critérios de periculosidade (como profundidade ou profundidade e velocidade do escoamento) adotados As edificações situadas fora de risco de inundação são as edificações situadas fora das áreas com risco de inundação, como anteriormente definidas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265113465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARLAN DO CARMO MENDONCA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
CPF: *****.381.126-****
RNP: **1413108385**
Registro: **MG0000177324D MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE** CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**
AVENIDA MAESTRO SANSÃO Nº: **236**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MURIAÉ** UF: **MG** CEP: **36880002**

Contrato:: **Não especificado** Celebrado em: **01/06/2026**
Valor: **R$ 2.500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MAESTRO SANSÃO Nº: **236**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MURIAÉ** UF: **MG** CEP: **36880002**
Data de Início: **01/06/2026** Previsão de término: **30/09/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE** CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE PÓS-INTERVENÇÃO - CONTRATO DE REPASSE Nº0351059-15/2011, COM OBJETO DE IMPLANTACAO DE CANALIZACAO ABERTA MICRODRENAGEM E 44 UNIDADES DE REASSENTAMENTO EM MURIAEMG CONDICIONANTES

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AMEA - Associação Muriaense de Engenheiros e Arquitetos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265113465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARLAN DO CARMO MENDONCA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CPF: *****.381.126-****
RNP: **1413108385**
Registro: **MG0000177324D MG**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.26 16:36:37-03'00'

ARLAN DO CARMO MENDONCA - CPF: *.381.126-****

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=37743132000113, OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 16:34:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE - CNPJ: 17.947.581/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **20/07/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8614104657**

ANEXO III

Instruções para seleção da amostra e aplicação do questionário

Modalidade Drenagem Urbana

I. CÁLCULO E DEFINIÇÃO DA AMOSTRA DA PESQUISA

1. A definição da quantidade de entrevistas a serem realizadas e sua distribuição nas áreas de intervenção, deve observar que:

1.1 A área a ser avaliada é toda a área de intervenção, portanto, o universo da pesquisa (*U*) são todos as edificações das áreas de intervenção que foram beneficiadas com a intervenção, em cada bairro.

1.2 Em intervenções que beneficiem mais que 100 edificações, pode-se optar por aplicar o questionário em apenas uma parte das construções beneficiadas, ou seja, em uma amostra (*A*) do universo da pesquisa (*U*).

2. A realização de entrevistas-teste é fundamental tanto para aperfeiçoamento dos entrevistadores quanto para a definição do tamanho da amostra (*A*).

2.1 O número de entrevistas-teste recomendável (e_{tr}) é dado pela tabela a seguir:

U	e_{tr}
de 101 a 250	10
de 251 a 600	15
de 601 a 1.000	20
de 1.001 a 1.500	25
de 1.501 a 2.500	30
de 2.501 a 4.000	35
Acima de 4.001	40

3. O fator *k* é uma ponderação para considerar as entrevistas-teste realizadas e consideradas válidas (e_{tv}).

3.1 São consideradas entrevistas-teste válidas (e_{tv}) os questionários que tiveram sua segunda parte respondida, ou seja, aqueles cujas perguntas P.2 a P.6 forem respondidas pelos entrevistados, independente das respostas fornecidas.

3.2 Se o número de entrevistas-teste consideradas válidas for inferior a 25% do total de entrevistas-teste realizadas é importante que se verifique o motivo e se necessário, realizar novas entrevistas-teste.

3.3 O fator *k* é obtido a partir da tabela a seguir:

e_{tv} (%)	*k*
Acima de 91	1,00
de 81 a 90	1,25
de 71 a 80	1,43
de 61 a 70	1,67
de 51 a 60	2,00
de 41 a 50	2,50
de 25 a 40	3,00

4. O tamanho da amostra (*A*) será obtido multiplicando-se o fator *k*, obtido na tabela acima, pelo tamanho da amostra preliminar (*a*),dado pela tabela abaixo, assim (*A)* será *A* = *a* * *k*:

U	*a*
de 101 a 250	80
de 251 a 600	152
de 601 a 1.000	234
de 1.001 a 1.500	278
de 1.501 a 2.500	306
de 2.501 a 4.000	333
Acima de 4.001	351

4.1 Quando a amostra (*A*) obtida após a multiplicação (*k* * *a*) for maior que o universo da pesquisa (*U*), o questionário deverá ser aplicado em todo o universo da pesquisa (*U*).

5. As edificações que comporão a amostra (*A*) são definidos utilizando-se o método da amostragem sistemática, devendo-se seguir o seguinte procedimento:

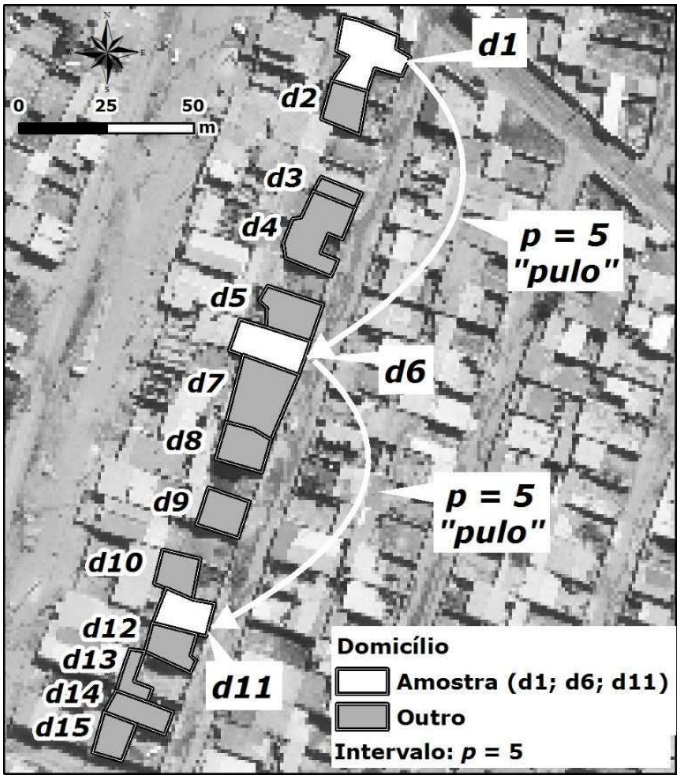
a) ordena-se as edificações de toda a área de intervenção, em cada bairro, em uma sequencia de endereços e números das mesmas.

b) seleciona-se aleatoriamente a primeira edificação a ser pesquisada (*d*1).

c) depois de selecionada esta edificação, "pula-se" um intervalo de (*p*) endereços. O endereço seguinte (*d*2 = *d*1 + *p*) será o da segunda entrevista e assim por diante.

c.1) o tamanho do "pulo" (*p*) ou intervalo é obtido dividindo-se o número total de edificações beneficiadas nas áreas de intervenção em cada bairro, ou seja, o universo da pesquisa (*U*) pelo número de edificações da amostra (*A*), obtido na tabela acima. A fórmula do "pulo" *(p)* será: *p* = *U* / *A*.c.2) a representação do procedimento encontra-se na figura 1:

Figura 1



c.2.1) da figura acima tem-se o seguinte exemplo: uma intervenção beneficiou 1.950 domicílios na área deintervenção e de reassentamento, ou seja, o universo da pesquisa (*U*) será 1.950. Pela tabela do subitem 2.1, encontra-se a necessidade de realizar 30 entrevistas-teste (e_t). Após a realização, verificou-se que 83% de entrevistas-teste eram válidas (e_{tv}). De acordo com a tabela do subitem 3.3, o fator *k* é 1,25. Assim, a amostra final (*A*) será dada por 1,25 multiplicado por 306, número que corresponde à amostra preliminar (*a*), conforme a tabela do item 4. Portanto, deve-se realizar 383 entrevistas. O tamanho do pulo*p* será *p* = 1.950/383 ≈ 5 (ou aproximadamente 5). Desta forma, entre os 5 primeiros endereços seleciona- se qual será o primeiro a ser pesquisado. A partir do endereço deste primeiro domicílio (*d1*), pula-se de 5 em 5 endereços para as entrevistas seguintes (*d2...*), até completar o tamanho de amostra (383 entrevistas, neste exemplo).

5.1 Este método se aplica também para definição dos domicílios nos quais serão aplicadas as entrevistas- teste.

5.2 Quando, depois de duas ou três vezes tentativas realizadas em horários e dias diferentes, não for encontrado ninguém no domicílio para responder à entrevista, pode-se optar por substituí-lo pelo endereço imediatamente posterior, mantendo assim o tamanho total da amostra.

II. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTAS COM OS MORADORES

1. O questionário de entrevista a ser aplicado com os moradores é uma fonte de informação importante para incluir a participação da sociedade no processo de avaliação.

1.1 Somente será aplicado um questionário por residência, sendo entrevistado(a) um(a) morador(a) que deverá ser maior de idade e capaz de responder em nome da família às perguntas efetuadas.

1.2 No caso de edificações comerciais, o entrevistado(a) deverá ser maior de idade e capaz de responder às perguntas efetuadas.

2. Na fase de realização das entrevistas são recomendadas as seguintes medidas gerais:

a) adoção de ações de mobilização com a população para que essa possa entender o motivo das entrevistas;

b) treinamento dos agentes que farão as entrevistas para aplicação do questionário por meio da realização de entrevistas-testes para verificar o funcionamento do questionário e o entendimento do entrevistador;

c) verificação do melhor dia e horário para encontrar os moradores em casa para responderem aoquestionário.

3. No momento de aplicação do questionário, o entrevistado deverá ser informado dos objetivos da avaliação e cientificado que as informações prestadas serão anônimas, não sendo associadas aos dados pessoais do entrevistado.

3.1 O entrevistador deve ler para o entrevistado o termo de consentimento, abaixo.

3.1.1 A entrevista somente ocorrerá com o consentimento do morador.

3.2 Ao final o entrevistador deve agradecer e falar: *"Essas são todas as perguntas que temos, muito obrigado por sua colaboração, que é muito importante para esta avaliação".*

TERMO DE CONSENTIMENTO
PREZADO(A) Senhor/Senhora.

Você foi selecionado(a) para participar de um estudo de opinião pública sobre a sua condição de vida e a situação deste bairro e cidade. Gostaria de fazer uma entrevista com o(a) Sr(a)., que durará entre 10 e 20 minutos. Sua participação é voluntária. O(A) Sr(a). pode deixar perguntas sem responder ou terminar a entrevista quando quiser. Suas respostas são completamente confidenciais e anônimas. O(A) Sr(a). não será identificado(a).

Caso tenha alguma dúvida ou pergunta sobre o estudo, por favor, entre em contato com os organizadores da pesquisa nos telefones _____

Podemos começar? **Consentimento:** Sim

_____
assinatura do(a) morador(a)

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Versão 2021-00

Aprovado pela Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018 (*publicada no Diário Oficial da União nº 229, seção 1, pág. 74, no dia 29 de novembro de 2018)* e alterações

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. OBJETIVOS

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 Obrigatoriedade

3.2 Abrangência

3.3 Execução

4. MODELO LÓGICO

4.1 Método de avaliação

4.2 Referências básicas da intervenção e fatores de contexto

4.3 Estrutura lógica da intervenção e indicadores

ANEXOS

Modalidades Saneamento integrado (SI) e Urbanização de assentamentos precários (UAP):

a) Anexo I. Estrutura lógica SI e UAP
b) Anexo II. Indicadores SI e UAP
c) Anexo III. Instruções para seleção da amostra e aplicação do questionário em SI e UAP
d) Anexo IV. Questionário de entrevista com moradores em SI e UAP
e) Anexo V. Planilha para sistematização das Informações e Indicadores em SI e UAP

Modalidade Abastecimento de água (SAA):

f) Anexo VI. Estrutura lógica SAA
g) Anexo VII. Indicadores SAA
h) Anexo VIII. Planilha para sistematização das Informações e Indicadores em SAA

Modalidade Esgotamento sanitário (SES):

i) Anexo IX. Estrutura lógica SES
j) Anexo X. Indicadores SES
k) Anexo XI. Planilha para sistematização das Informações e Indicadores em SES

Modalidade Drenagem urbana (DU):

l) Anexo XII. Estrutura lógica DU
m) Anexo XIII. Indicadores DU
n) Anexo XIV. Planilha para sistematização das Informações e Indicadores em DU

1. APRESENTAÇÃO

O conteúdo do presente Manual de Orientações deve ser utilizado na elaboração da avaliação de resultados pós-intervenção, conforme disposições da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 2018, e alterações, e dos manuais e normativos específicos das ações previstas em seu art. 2º.

2. OBJETIVOS

Este Manual tem como objetivo orientar o processo de avaliação dos resultados das intervenções de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, saneamento integrado e urbanização de assentamentos precários, realizadas por meio de programas sob gestão do MDR.

Com a aplicação do método de avaliação aqui apresentado, a intenção do MDR é gerar informações sistêmicas sobre as ações executadas e os resultados alcançados, possibilitando a indicação de medidas corretivas e a reorientação das ações e programas sob sua gestão.

Para permitir a comparabilidade, os indicadores propostos nos Anexos a este Manual, bem como as planilhas disponibilizadas para sua sistematização, deverão ser obrigatoriamente adotados. Estas informações deverão ser apresentadas à CAIXA, que às enviará ao MDR, por meio de banco de dados.

Para os compromissários/tomadores (estados, municípios, Distrito Federal e prestadores de serviços), a realização da avaliação também possibilita uma leitura estruturada das ações empreendidas. Tais informações podem indicar eventuais necessidades de correção e aprimoramento das ações locais, auxiliando na busca da sustentabilidade e efetividade das intervenções.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 Equipe técnica

3.1.1 A equipe de avaliação deve ser multidisciplinar, composta por pessoas qualificadas em cada um dos temas tratados na avaliação (social, ambiental, arquitetura e engenharia).

3.1.2 A execução da avaliação poderá ser:

a) direta: quando a equipe responsável pela avaliação for composta exclusivamente por pessoas do quadro próprio do compromissário/tomador;

b) indireta: quando a equipe responsável pela avaliação for contratada e não for composta por pessoas do quadro próprio do compromissário/tomador;

c) mista: quando o compromissário/tomador dispuser de equipe de avaliação e contar com o apoio apenas pontual de profissionais contratados.

3.1.3 Quando a avaliação for realizada, na sua totalidade ou parcialmente, por pessoas do quadro próprio do contratante, os recursos destinados ao pagamento desta mão de obra não poderão ser oriundos de repasse da União ou do valor de empréstimo.

3.1.4 Quando a avaliação for realizada de forma indireta, o processo de contratação da avaliação deverá ter início antes da conclusão das obras, viabilizando que o processo de avaliação seja iniciado

imediatamente após tal conclusão.

3.1.5 A contratação da equipe externa deverá ser realizada separadamente da contratação dos bens e serviços previstos no empreendimento, e a empresa responsável pela avaliação não deve ser a mesma executora do empreendimento, ainda que a última deva contribuir com informações relevantes para o processo.

3.1.6 A execução da avaliação poderá estar prevista no escopo da contratação do gerenciamento do empreendimento para as intervenções sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento.

3.1.7 De forma complementar, pode-se contar com o apoio técnico de universidades, institutos de pesquisa ou profissionais especializados no tema ou com a contratação de moradores da área de intervenção.

3.2 Abrangência

3.2.1 A avaliação deve ser realizada considerando toda a área de intervenção e de reassentamento definidas nos projetos de engenharia, de arquitetura, ambiental e do trabalho social. No entanto, as ações que devem ser objeto da avaliação são aquelas que compõem o empreendimento contratado e apoiado com recursos de programas sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento e da Secretaria Nacional de Habitação e, quando houver, com recursos das respectivas contrapartidas, excluindo-se as ações apoiadas inteiramente por outras fontes de recursos.

3.2.2 Admite-se a realização de um único processo de avaliação para mais de um contrato de repasse ou financiamento, porém com apresentação de relatórios finais individualizados para cada instrumento contratual firmado, nos seguintes casos:

a) mesma área de intervenção, ou áreas próximas ou contíguas, com mais de um contrato firmado, independente da modalidade, que estejam sendo executados concomitantemente;

b) execução de sistemas integrados, cujos resultados alcancem, por exemplo, um ou mais municípios. Neste caso, os indicadores, quando possível, devem ser apresentados por município;

c) execução de termos de compromissos ou contratos com ações ou resultados interdependentes;

d) outras situações autorizadas pelo MDR.

3.3 Execução

3.3.1 A elaboração do termo de referência da avaliação deve ocorrer em fase anterior ao início do processo de avaliação de resultados pós-intervenção, contendo as atividades previstas e o respectivo orçamento, com o objetivo de planejar a avaliação e:

I. definir procedimentos e expectativas em relação à avaliação;

II. definir rotinas para a produção e registro de informações sobre o andamento do empreendimento;

III. levantar as fontes de informações existentes, as que serão consultadas ou as que devem ser providenciadas para gerar os indicadores definidos;

IV. definir estratégias para levantamento de dados; e

V. definir composição da equipe responsável pela avaliação.

3.3.2 Todo o processo de avaliação deve ser acompanhado pelo compromissário/tomador e, preferencialmente, pela sociedade, para estabelecer e manter a transparência do processo avaliativo e para minimizar eventuais conflitos existentes sobre os resultados.

3.3.2.1 Recomenda-se a criação de mecanismos que incentivem a participação dos moradores da área de intervenção nas principais etapas de avaliação, de forma a assegurar também a publicidade do processo avaliativo.

3.3.3 A imparcialidade deve ser aplicada tanto pelo avaliador quanto pelo compromissário/tomador, principalmente no momento da análise dos resultados quando da elaboração do relatório final de avaliação. A formação da equipe, a forma de coleta de dados, as características dos avaliadores (qualificação profissional e história pessoal) e dos beneficiários entrevistados, por exemplo, são fatores que influenciam nos resultados da avaliação.

3.3.4 A apresentação de relatório final de avaliação deve incluir a descrição de todo o processo de avaliação e a análise dos resultados alcançados com a intervenção e deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

a) apresentação geral: informações básicas da intervenção, tais como nome, local (endereços das áreas de intervenção e de reassentamento), município, número do contrato ou do termo de compromisso, compromissário/tomador, descrição das obras e serviços contratados e realizados, população beneficiada etc.;

b) apresentação da avaliação: informações tais como forma de execução da avaliação (direta, indireta ou mista), composição e descrição da equipe técnica, período e duração do processo de avaliação etc.;

c) apresentação de todos os elementos que compõem a metodologia de avaliação conforme detalhado no item 4 a seguir:

   i. referências básicas da intervenção e fatores de contexto;

   ii. estrutura lógica da intervenção; e

   iii. fichas dos indicadores preenchidas.

   iv. planilhas para sistematização de informações e indicadores preenchidas.

d) análise dos resultados da intervenção, baseada no resultado dos indicadores, ponderados pelos fatores de contexto;

e) relato do processo de avaliação, com considerações sobre a apropriação do método pelas equipes responsáveis e dificuldades encontradas. Para as modalidades de saneamento integrado e urbanização de assentamentos precários, este item deve conter também relato sobre a aplicação do questionário e realização de entrevista com os moradores; sobre a amostra utilizada, seu tamanho e característica, e o método

utilizado para sua seleção; e ainda sobre as dificuldades específicas encontradas na aplicação do questionário. Para a modalidade de Manejo de Águas Pluviais, nos casos em que a avaliação demandar novos estudos hidrológicos e hidráulicos, ou por falta de elementos técnicos suficientes nos estudos e projetos que subsidiaram a intervenção ou por alterações e reduções de meta que os invalidem, este item deve conter também relato sobre o modelos hidrológicos e hidráulicos de simulação utilizados; sobre as dificuldades e suposições adotadas para reprodução dos parâmetros e critérios de projeto originais, se for o caso; sobre os resultados das simulações; e sobre o processo de aferição dos resultados intermediários e finais;

f) considerações finais sobre a efetividade da intervenção e propostas para sua sustentabilidade; e

g) anexos, quando necessário para complementar o texto exposto, podendo conter mapas, fotos, tabelas, gráficos, entre outros.

4. MODELO LÓGICO

4.1 Método de avaliação

4.1.1 O método de avaliação proposta foi desenvolvido em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e é voltado à observação do resultado, após a conclusão dos empreendimentos, por isso é denominada avaliação pós-intervenção. Com ele, visa-se organizar referências para avaliar os resultados, mas também tem a finalidade de conhecer as condições que contribuíram ou comprometeram o alcance dos resultados esperados durante a execução. A abordagem metodológica adotada é a do Modelo Lógico[1], e sua elaboração proporciona:

h) a criação de um elemento gráfico em que se pode visualizar a intervenção como um todo;

i) a identificação e articulação dos seus elementos constituintes;

j) a associação dos resultados obtidos a partir de cada um dos elementos constituintes;

k) o estabelecimento de uma linguagem comum entre os responsáveis pela obra (das áreas de engenharia, habitação e trabalho social);

l) a identificação de fatores relevantes que contribuíram ou não para o alcance do resultado;

m) os documentos de todo o processo; e

n) a compreensão das relações entre os recursos disponíveis para atingir os objetivos e as mudanças alcançadas.

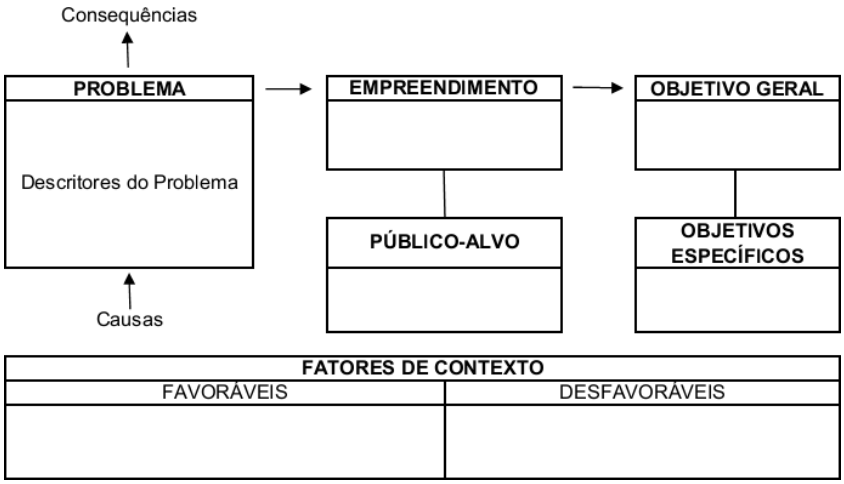
4.1.2 As instruções para elaboração do modelo lógico são detalhadas a seguir: definição das

[1] A construção de um modelo lógico de avaliação de projetos foi desenvolvida pelo IPEA e inicialmente utilizada para aperfeiçoar os programas que integraram o Plano Plurianual (PPA) 2008-2011. Para saber mais ver FERREIRA, Helder; CASSIOLATO, Martha; GONZALEZ, Roberto. Como elaborar modelo lógico de programa: um roteiro básico. Nota Técnica Ipea, fevereiro 2007. Este roteiro foi incorporado ao Manual de Elaboração de Programas do PPA 2008-2011. Para uma versão atualizada dessa proposta, consultar CASSIOLATO, Martha e GUERESI, Simone: Como elaborar modelo lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação. Nota Técnica Ipea nº 6, setembro 2010.

referências básicas da intervenção, incluindo explicação do problema e destaque dos fatores relevantes do contexto de implantação; montagem da estrutura lógica da intervenção; seleção e aferição dos indicadores.

4.2 Referências básicas da intervenção e fatores de contexto

4.2.1 As referências básicas consistem no enunciado do problema que a intervenção se propõe a enfrentar junto com a descrição da situação inicial, ou seja, antes da intervenção, além dos objetivos e do público-alvo, que são atributos que delimitam o limite de atuação do empreendimento.



4.2.2 Primeiramente, deve-se formular uma expressão que represente o problema que a intervenção se propõe a enfrentar. Pode-se utilizar um diagrama em formato de árvore, que facilita a identificação de um problema central e dos demais elementos que na realidade compõem sua explicação, ou seja, elementos que compõem causas ou consequências do problema central.

A delimitação clara do campo de incidência da intervenção, ou seja, a identificação das partes do problema passíveis de serem efetivamente enfrentadas com a intervenção e daquelas que precisam ser enfrentadas a partir da interface com outras políticas, programas, ações e atores, são determinantes para a definição das causas e consequências do problema. Assim, as ações previstas na intervenção normalmente estão relacionadas à mudança das causas do problema, enquanto a mudança das consequências normalmente está relacionada aos impactos da intervenção, que não são objeto de avaliação de acordo com esta metodologia.

4.2.3 Fatos que mostram que o problema existe devem ser também destacados. Trata-se da definição dos descritores da situação inicial que servem para aferir a mudança esperada com a intervenção. São informações quantitativas e qualitativas já existentes, formuladas por instituições reconhecidas em nível nacional ou local, que caracterizam a área de intervenção, antes da execução das obras e serviços, selecionadas a partir do que melhor evidência, delimita e dimensiona o problema enfrentado pelo projeto realizado para aquele local.

4.2.4 É necessário indicar o nome do empreendimento ou da intervenção, ou seja, como a intervenção é conhecida na localidade em questão.

4.2.5 Em seguida, deve-se definir qual é o objetivo geral da intervenção, que é a mudança da

situação do problema; expressa a mudança que a intervenção se propõe a alcançar, ou seja, a superação do problema em um lapso de tempo estabelecido. Os objetivos específicos deverão ser definidos como diretrizes, que norteiam o conjunto das ações que serão realizadas com a intervenção.

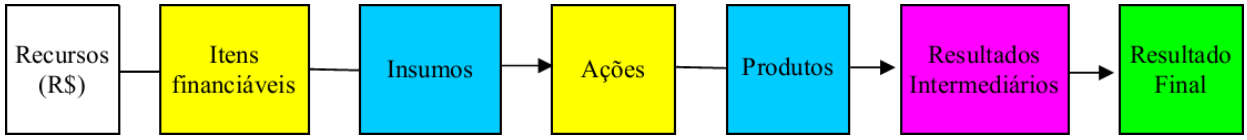
4.2.6 Por fim, deve-se delimitar qual é o público-alvo da intervenção, ou seja, o conjunto de pessoas que o projeto visa atender, informando tanto o critério que o define quanto a sua dimensão, se disponível.

4.2.7 No momento em que se discutem as referências básicas da intervenção, deve-se também destacar os fatores de contexto que, ao longo da execução da intervenção, contribuem ou dificultam que os objetivos e resultados previstos sejam atingidos, que podem ser aspectos de origem interna ou externa ao agente executor, dentro ou fora de sua governabilidade. Estes fatores devem ser considerados no momento de análise dos resultados dos indicadores, como parte da explicação do desempenho das ações.

4.3 Estrutura lógica da intervenção e indicadores

4.3.1 A estrutura lógica da intervenção permite visualizar claramente as relações entre as ações realizadas e os resultados que delas se esperam e permite identificar os indicadores que devem ser aferidos para cada intervenção. Ela é composta por: recursos utilizados; itens financiáveis e seus respectivos insumos; ações e seus respectivos produtos; resultados intermediários e final.

A leitura da estrutura lógica da intervenção deve ser feita da seguinte forma: se utilizo tais recursos em tais itens financiáveis, executo tais insumos o que me permite implantar tais ações. Se tais ações são executadas, então obtenho tais produtos para entregar à população. Se tais produtos são realizados, então alcanço os resultados intermediários. Se resultados intermediários ocorrem, então obtenho o resultado final que irá levar ao alcance do objetivo da intervenção.



4.3.2 Os Anexos deste Manual apresentam uma estrutura lógica completa para cada modalidade de intervenção: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, saneamento integrado e urbanização de assentamentos precários (essas duas últimas modalidades possuem uma única estrutura comum). Trata-se de uma estrutura que contempla todos os itens financiáveis previstos nos manuais das diferentes modalidades, que podem ou não fazer parte dos projetos de intervenção individualmente, em função das especificidades locais. **Deve-se, para cada intervenção, selecionar apenas os itens efetivamente financiados ou colocados em prática na intervenção, destacando um grupo de insumos, ações, produtos e resultados correspondentes, montando assim a estrutura lógica da intervenção em particular.**

4.3.3 Para a montagem da estrutura lógica de cada intervenção, devem-se considerar os projetos e orçamentos iniciais de engenharia, ambiental e de trabalho social aprovados pelo agente financeiro ou pela mandatária e utilizados para licitação das obras e serviços. Não devem ser

consideradas eventuais revisões posteriores dos projetos (conhecidas como reprogramações), que incluam, excluam ou redefinam ações ou metas para a intervenção. Um dos objetivos é avaliar a execução do empreendimento em relação ao que foi planejado e licitado originalmente.

4.3.4 De posse das informações do item anterior, e com a estrutura lógica completa da modalidade da intervenção em mãos, deve-se primeiramente identificar quais os itens financiáveis que foram previstos. Deve-se então preencher as informações referentes ao campo dos insumos, ou seja, indicar quanto estava previsto (de acordo com a tabela orçamentária da primeira licitação) e quanto foi efetivamente executado (de acordo com os últimos relatórios de execução) ao final da intervenção de cada item financiável selecionado. Em seguida, devem-se preencher os valores destinados a cada item no campo recursos, considerando os valores de repasse e de contrapartida, ou seja, o valor de investimento para cada item. Assim como os insumos, devem-se indicar os recursos previstos e executados separadamente.

Os itens financiáveis são aqueles previstos nos manuais das diferentes modalidades, aos quais correspondem os recursos aplicados, dando origem aos insumos.

4.3.5 A partir da seleção dos itens financiáveis, devem-se seguir as setas da estrutura lógica para selecionar as ações e seus respectivos produtos. Para cada ação selecionada, está relacionado um produto com seu respectivo indicador, que deverá ser medido. **Destaca-se que nem todos os indicadores de produto serão medidos para uma intervenção específica, mas apenas aqueles que estão relacionados às ações previstas e contratadas no projeto.**

As ações são os processos que, combinando apropriadamente os recursos adequados, produzem bens e serviços com os quais se procura mudar as causas do problema. Os produtos são esses bens e serviços que se pretende entregar à população a partir da realização das ações previstas na intervenção.

4.3.6 Às ações e produtos selecionados, estão relacionados um ou mais resultados intermediários, que devem ser medidos pelos seus respectivos indicadores. **Da mesma forma que os indicadores de produto, destaca-se que nem todos os indicadores de resultado intermediário serão medidos para uma intervenção específica, mas apenas aqueles que estão relacionados às ações executadas**. Destaca-se ainda que se apenas uma ação foi executada, em um conjunto de diversas ações que levam a um mesmo resultado intermediário, os indicadores de resultado intermediário devem ser medidos mesmo assim.

4.3.7 Os indicadores de resultado final devem ser aferidos em todos os casos.

Em decorrência dos produtos das ações, os resultados intermediários evidenciam mudanças nas causas do problema e, por sua vez, levam ao resultado final esperado, que está diretamente relacionado ao objetivo do programa, refletindo a mudança no problema.

4.3.8 Portanto, a partir da identificação dos itens financiáveis e insumos que foram executados na intervenção, pode-se então seguir as setas da estrutura lógica para selecionar as ações e seus respectivos produtos, assim como os resultados intermediários até o resultado final. As demais linhas da estrutura lógica – aquelas que contêm itens financiáveis, insumos, ações e produtos que não foram executados – podem ser excluídas, para que a estrutura lógica da intervenção possa ser apresentada de forma clara.

4.3.9 Com a estrutura lógica da intervenção montada, podem-se separar as fichas dos indicadores que trazem as orientações acerca de sua aferição, conforme Anexos de cada modalidade. Os dados necessários para o cálculo dos indicadores devem ser preenchidos diretamente nas fichas disponibilizadas, assim como nas planilhas para a sistematização das informações e indicadores, contidas nos Anexos V, VIII, XI e XIV, conforme a modalidade.

Um indicador mostra a evolução do aspecto observado, ou seja, o sentido e a intensidade do movimento de uma dada variável (ou conjunto de variáveis) relevante para o enfrentamento do problema. Pode ser quantitativo ou qualitativo. Nesta metodologia, há dois tipos de indicadores:

- Produto: comparam o que foi realizado ao término da obra com o programado nas etapas iniciais de concepção do empreendimento; e
- Resultado: buscam capturar as transformações decorrentes dos produtos das ações executadas.

4.3.10 Os indicadores propostos compõem um conjunto básico, comum a todos os empreendimentos, que permite a análise acerca dos programas, comparando diferentes intervenções a partir de dados similares. Além disso, esse conjunto comum visa limitar possíveis tendências na análise dos dados, garantindo um mínimo de padronização que embase as interpretações locais. **Desta forma, a utilização dos indicadores propostos neste Manual é obrigatória.**

4.3.10.1 Para a sistematização das informações e indicadores, os Anexos V, VIII, XI e XIIV trazem, por modalidade, planilha em formato Excel para tabulação das informações necessárias ao cálculo dos indicadores, que deverá ser obrigatoriamente utilizada para a apresentação das informações ao Agente Financeiro ou mandatária. A planilha já traz embutida a fórmula de cálculo dos indicadores, sendo necessário o preenchimento apenas dos campos de informações "recursos" e "insumos" referentes a cada intervenção.

4.3.11 Em casos excepcionais, em que se verifica a necessidade de criação de outros indicadores, deve-se seguir o mesmo padrão de apresentação, através de fichas de indicadores, explicitando as razões das inclusões.

4.3.11.1 Neste caso, ainda que os novos indicadores possam ser relevantes para o processo de avaliação do tomador**, o envio das informações sistematizadas para o cálculo destes indicadores não é necessário, devido à impossibilidade de sua comparação com indicadores de outros empreendimentos**.

4.3.12 Apenas para as modalidades saneamento integrado e urbanização de assentamentos precários, a fonte de informações para o cálculo da maior parte dos indicadores de resultado é a aplicação de questionário com os moradores beneficiados. As instruções para aplicação do questionário e seleção da amostra, bem como um questionário modelo, estão disponíveis nos Anexos III e IV.

×
Diário Oficial da União
Imprensa Nacional
BAIXAR - No Google Play
Ver

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 10
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.320, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria n. 693, de 28 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 693, de 28 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União n. 229, seção 1, pág. 74, do dia 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve: (NR)

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos realizados por meio de programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), relacionados no art. 2º desta Portaria, aprova o Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, altera a Portaria n. 53, de 6 de fevereiro de 2014, a Portaria n. 153, de 5 de maio de 2016, e o Anexo da Instrução Normativa n. 4, de 21 de março de 2018. (NR)

Art. 2º .....

I - .....

.....

II - da Secretaria Nacional de Saneamento: (NR)

.....

e) apoio a empreendimentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e saneamento integrado, com recursos de financiamento oriundos do FGTS - Programa Saneamento para Todos, para mutuários públicos e privados. (NR)

Art. 3º .....

.....

I - firmados no âmbito das ações descritas no inciso I e na alínea "d" do inciso II, ambos do art. 2˚, que tenham sido contratados até a data de publicação desta Portaria e que tenham optado por realizar o processo de avaliação utilizando a metodologia da matriz de avaliação pós-ocupação elaborada no âmbito do Programa Habitar Brasil BID; (NR)

.....

IV - firmados no âmbito das ações descritas na alínea "e" do inciso II do art. 2º e selecionados até à data de publicação desta Portaria; e (NR)

V - firmados para ações de saneamento nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e saneamento integrado com recursos de financiamento oriundos de fontes onerosas diferentes do FGTS. (NR)

Art. 4˚ .....

I - Orçamento-Geral da União (OGU), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou outras fontes onerosas; e (NR)

.....

§2º A apresentação do termo de referência da avaliação de resultados pós-intervenção à mandatária para análise é obrigatória quando os recursos necessários para a execução da avaliação forem oriundos de termo de compromisso ou contrato de repasse. (NR)

§3˚ É admissível a utilização de outras fontes de recursos para a realização da avaliação e, neste caso, não há necessidade de fazer constar no QCI, nem de apresentar o termo de referência à mandatária. (NR)

Art. 5˚ Os recursos de repasse ou de financiamento alocados para a avaliação de resultados pós-intervenção são limitados a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de investimento, sendo que, para as intervenções nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais, esse valor não pode ultrapassar o teto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (NR)

Art. 6º .....

Parágrafo único. O Manual de que trata o caput deste artigo está disponível no sítio eletrônico do Ministério. (NR)

.....

Art. 11. .....

Parágrafo único. Devem ser objeto da avaliação de que trata o caput as ações que compõem o empreendimento contratado e apoiado apenas com recursos de programas sob gestão do Ministério e, quando houver, das respectivas contrapartidas, excluindo-se as ações apoiadas inteiramente por outras fontes de recursos. (NR)

.....

Art. 13. .....

.....

III - apresentação de todos os elementos que compõem o método de avaliação, em especial a estrutura lógica da intervenção e os indicadores de produto, de resultado intermediário e de resultado final, relacionados nos anexos do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme o caso; (NR)

.....

Art. 15. Cabe ao agente financeiro ou à mandatária analisar o relatório final de avaliação, bem como os recursos aplicados para sua realização, assegurando a compatibilidade e a aderência das despesas realizadas com o objeto pactuado, em especial a coerência das informações constantes na estrutura lógica da intervenção e nas fichas de indicadores com o objeto previsto e o executado no contrato. (NR)

Parágrafo único. A mandatária, o agente operador do FGTS, nos casos de recursos do FGTS, ou o agente financeiro, no caso de outras fontes onerosas, deverá encaminhar ao MDR, por meio de banco de dados, as informações constantes na estrutura lógica da intervenção e nas fichas dos indicadores de todas as avaliações. (NR)

Art. 16. O subitem 18.1, do item 18 AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO, dos Manuais de Instruções das ações Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários e Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, aprovados pela Portaria n. 53, de 6 de fevereiro de 2014, e pela Portaria n. 153, de 5 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

.....

Art. 17. O subitem 18.1, do item 18 AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO, do CAPÍTULO 2 - Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários - PRÓ-MORADIA, do Anexo da Instrução Normativa n. 4, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

....."

Art. 2º A ementa da Portaria n. 693, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos realizados por meio de programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprova o Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e dá outras providências."

Art. 3º Fica revogada a alínea f), inciso II do Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

"Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de Supervisão responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, dos serviços de supervisão, e gerenciamento da avaliação de resultados pós-intervenção das ações de drenagem urbana e controle de erosão marítima e fluvial – apoio a sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, Termo de Compromisso 670646/2011 – M. Cidades Operação 0351.059-15."

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regular seus atos com base nos princípios que a norteiam;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores(as) abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Supervisão:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA	E-MAIL
Arlan do Carmo Mendonça	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	arlanmendonca90@gmail.com
Renato Stoque Martins	Técnico Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	**rstoque25@gmail.com**
Hérika Rodrigues Dala Paula	Assistente Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**herikadalapaula@yahoo.com.br**
Natália Silva Ribeiro	Assistente Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**natalia.assistentesocial@gmail.com**

Art. 2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades de supervisão será emitida pelo profissional legalmente habilitado, observada a legislação profissional aplicável.

Art. 3º Os documentos, relatórios, medições, pareceres e demais atos relacionados ao contrato serão analisados e validados pela equipe designada nesta Portaria, observadas as atribuições de cada integrante.

Art. 4º As equipes designadas por esta Portaria exercerão suas atribuições durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes do respectivo instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77564220

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2026. Edição 4288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA N. 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Órgão: Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Regional / Gabinete do Ministro

Publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2018, Edição 229, Seção 1, Página 74.

Versão consolidada com as alterações posteriores:

- Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2021, Edição 122, Seção 1, Página 10.

Dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos realizados por meio de programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprova o Manual de Orientações para Avaliação de Resultados e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a avaliação de resultados pós-intervenção em empreendimentos realizados por meio de programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), relacionados no art. 2º desta Portaria, aprova o Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, altera a Portaria n. 53, de 6 de fevereiro de 2014, a Portaria n. 153, de 5 de maio de 2016, e o Anexo da Instrução Normativa n. 4, de 21 de março de 2018. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 2º Deve ser feita a avaliação de resultados pós-intervenção dos empreendimentos executados no âmbito das ações ou modalidades:

I - da Secretaria Nacional de Habitação:

a) urbanização de assentamentos precários, com recursos do Orçamento-Geral da União (OGU) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio do Programa de Atendimento Habitacional por meio do Poder Público (PRO-MORADIA); e

b) apoio à melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

II - da Secretaria Nacional de Saneamento: *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

a) apoio à implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água, com recursos do OGU - Programa Saneamento Básico;

b) apoio à implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de esgotamento sanitário, com recursos do OGU - Programa Saneamento Básico;

c) apoio a sistemas de drenagem urbana sustentável e de manejo de águas pluviais, com recursos do OGU - Programa Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres;

d) apoio a empreendimentos de saneamento integrado, com recursos do OGU - Programa Saneamento Básico;

e) apoio a empreendimentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e saneamento integrado, com recursos de financiamento oriundos do FGTS - Programa Saneamento para Todos, para mutuários públicos e privados. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

f) *(Revogado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 3º A realização da avaliação de resultados pós-intervenção é atividade obrigatória para o encerramento de instrumentos contratuais firmados com valor de investimento superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo único. É facultada a realização da avaliação pós-intervenção aos termos de compromissos e contratos:

I - firmados no âmbito das ações descritas no inciso I e na alínea "d" do inciso II, ambos do art. 2°, que tenham sido contratados até a data de publicação desta Portaria e que tenham optado por realizar o processo de avaliação utilizando a metodologia da matriz de avaliação pós-ocupação elaborada no âmbito do Programa Habitar Brasil BID; *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

II - firmados no âmbito das ações descritas no inciso II, alíneas "a", b" e "c" do art. 2° e que tenham sido contratados até 31 de janeiro de 2011;

III - firmados no âmbito das ações descritas no inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do art. 2° e que, independentemente do ano de contratação, tenham percentual de execução física superior a 90% (noventa por cento) na data de publicação desta Portaria; e

IV - firmados no âmbito das ações descritas na alínea “e” do inciso II do art. 2º e selecionados até à data de publicação desta Portaria; e *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

V - firmados para ações de saneamento nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e saneamento integrado com recursos de financiamento oriundos de fontes onerosas diferentes do FGTS. *(Inserido pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 4° Os recursos necessários à realização da avaliação de resultados pós-intervenção são provenientes das seguintes fontes:

I - Orçamento-Geral da União (OGU), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou outras fontes onerosas; e *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

II - contrapartida do compromissário ou tomador.

§1º Os recursos de que tratam os incisos I e II, devem estar previstos no quadro de composição de investimento (QCI), no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro do instrumento contratual firmado.

§2º A apresentação do termo de referência da avaliação de resultados pós-intervenção à mandatária para análise é obrigatória quando os recursos necessários para a execução da avaliação forem oriundos de termo de compromisso ou contrato de repasse. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

§3° É admissível a utilização de outras fontes de recursos para a realização da avaliação e, neste caso, não há necessidade de fazer constar no QCI, nem de apresentar o termo de referência à mandatária. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 5° Os recursos de repasse ou de financiamento alocados para a avaliação de resultados pós-intervenção são limitados a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de investimento, sendo que, para as intervenções nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais, esse valor não pode ultrapassar o teto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 6º A realização da avaliação de resultados pós-intervenção deve seguir o método descrito no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados.

Parágrafo único. O Manual de que trata o caput deste artigo está disponível no sítio eletrônico do Ministério. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 7° A responsabilidade pela execução da avaliação de resultados pós intervenção é do ente federado ou do prestador de serviços que firmou o termo de compromisso ou contrato, doravante denominado compromissário ou tomador.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deve estar incluída no rol de responsabilidades do interveniente executor, quando houver.

Art. 8° A elaboração do termo de referência da avaliação deve ocorrer em fase anterior ao início do processo de avaliação de resultados pós-intervenção, contendo as atividades previstas e o respectivo orçamento, com o objetivo de planejar a avaliação, conforme previsto no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados.

Art. 9° O processo de avaliação deve ser iniciado imediatamente após a conclusão das obras e serviços e, se for o caso, a partir da mudança dos beneficiários para uma nova unidade habitacional ou após a conclusão de melhoria habitacional, e se encerra com a entrega do relatório final de avaliação.

Art. 10. O processo de avaliação de resultados pós-intervenção deve ser acompanhado pela sociedade, quando couber, por meio de mecanismos que incentivem a sua participação nas principais etapas da avaliação.

Art. 11. A avaliação de resultados pós-intervenção deve ser realizada considerando toda a área de intervenção e de reassentamento definidas nos projetos de engenharia, de arquitetura, ambiental e do trabalho social.

Parágrafo único. Devem ser objeto da avaliação de que trata o caput as ações que compõem o empreendimento contratado e apoiado apenas com recursos de programas sob gestão do Ministério e, quando houver, das respectivas contrapartidas, excluindo-se as ações apoiadas inteiramente por outras fontes de recursos. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 12. Admite-se a realização de um único processo de avaliação de resultados pós-intervenção para mais de um contrato de repasse ou financiamento, nos casos apresentados no Manual de Orientações.

Art. 13. O relatório final de avaliação deve contemplar o conteúdo mínimo abaixo, cujo detalhamento está previsto no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados:

I - apresentação geral;

II - apresentação da avaliação;

III - apresentação de todos os elementos que compõem o método de avaliação, em especial a estrutura lógica da intervenção e os indicadores de produto, de resultado intermediário e de resultado

final, relacionados nos anexos do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme o caso; *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

IV - análise dos resultados da intervenção;

V - relato do processo de avaliação; e

VI - considerações finais.

Art. 14. O prazo para entrega do relatório final de avaliação pelo compromissário ou tomador ao agente financeiro ou à mandatária é de até três meses da data de conclusão das obras e serviços ou da finalização da fase pós-obra do trabalho social, quando houver.

Art. 15. Cabe ao agente financeiro ou à mandatária analisar o relatório final de avaliação, bem como os recursos aplicados para sua realização, assegurando a compatibilidade e a aderência das despesas realizadas com o objeto pactuado, em especial a coerência das informações constantes na estrutura lógica da intervenção e nas fichas de indicadores com o objeto previsto e o executado no contrato. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Parágrafo único. A mandatária, o agente operador do FGTS, nos casos de recursos do FGTS, ou o agente financeiro, no caso de outras fontes onerosas, deverá encaminhar ao MDR, por meio de banco de dados, as informações constantes na estrutura lógica da intervenção e nas fichas dos indicadores de todas as avaliações. *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

Art. 16. O subitem 18.1, do item 18 AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO, dos Manuais de Instruções das ações Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários e Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, aprovados pela Portaria n. 53, de 6 de fevereiro de 2014, e pela Portaria n. 153, de 5 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

“18.1 A realização da avaliação pós-intervenção é obrigatória para operações com valor de investimento superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e optativo para as demais”. (NR)

Art. 17. O subitem 18.1, do item 18 AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO, do CAPÍTULO 2 - Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários - PRÓ-MORADIA, do Anexo da Instrução Normativa n. 4, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: *(Alterado pela Portaria nº 1.320, de 28 de junho de 2021)*

"18.1 A realização da avaliação pós-intervenção é obrigatória para operações com valor de investimento superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e optativo para as demais ". (NR)

.....

Art. 18. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(inserir timbre da empresa)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada (***endereço completo***), _____por seu representante, (***qualificação completa***) abaixo assinado, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA** para a execução do objeto licitado por esse Município através da Concorrência nº **026/2026**, conforme quadro resumo abaixo, **a qual segue acompanhada das planilhas e elementos exigidos no edital.**

OBJETO LICITADO	VALOR TOTAL PROPOSTO	VALIDADE DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada para a realização de Avaliação de Resultados Pós-intervenção nas obras de drenagem urbana, objeto do Termo de Compromisso n° 0351059-15/2011, firmado entre o município e Ministério das Cidades	R$xxxxxxxxxxxxxxx (***incluir valor por extenso***)	60 dias

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos e outros necessários ao cumprimento do objeto do certame.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura de Muriaé, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade _____ expedida em _____,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante desta Empresa.

Local, data.

_____

Ass. Responsável

Cargo / CPF

ATENÇÃO:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA**
2. **PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA**
3. **PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI**
4. **PLANILHA DE ENCARGOS**
5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 026/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente e atendemos ao disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 202__

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Concorrência nº 026/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Obs.: ( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

E ainda, declara acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.
(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

10 - Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11 - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13 - Declara de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

MODELO: MINUTA CONTRATUAL